

PREGÃO ELETRÔNICO

90013/2025

CONTRATANTE (UASG)

**Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA-SP
(990202)**

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos para o Fórum Nacional dos Gestores Estaduais do Sistema de Atendimento Socioeducativo FONACRIAD - 2025

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Sigiloso

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **24/02/2025** às **09h e 30 min** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço global

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

Processo Administrativo SEI nº 161.00008897/2025-98

Código Único nº 20250114876

Torna-se público que a Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – **Fundação CASA-SP**, por meio da Divisão de Suprimentos, sediada na **Rua Florêncio de Abreu, n.º 848 - 7º andar - Luz - São Paulo - SP - CEP 01030-001**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Portaria Normativa nº 444/2024 e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos para o Fórum Nacional dos Gestores Estaduais do Sistema de Atendimento Socioeducativo FONACRIAD – 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus

lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual – MEI.

2.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

2.5.1. A participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do

cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. No que concerne aos subitens 2.6.2 e 2.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

3.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 2.

3.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.3. Na hipótese de se verificar a exceção especificada no subitem 3.5.1 ou no subitem 3.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.4. No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.5.5. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os subitens 3.3 a 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relacionados ao valor unitário e total do item.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

4.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

4.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão

fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

<u>Item</u>	<u>Intervalo mínimo de valores</u>
<u>01</u>	<u>1.000,00</u>

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Uma vez que a presente licitação não é de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, não se aplica o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa “aberto e fechado”.

5.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

5.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

5.20.2. empresas brasileiras;

5.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

5.22. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no subitem 2.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

6.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

6.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

6.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 2.5 e 3.5 deste Edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

6.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 6.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 7.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

6.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento de planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.10.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.1.3. Para pessoas jurídicas em consórcio, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado para efeito de habilitação técnica e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º](#), c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput](#), c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único](#), c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 7.9.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.16. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação encontra-se no item 11 deste Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo sistema SEI/SP.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

9.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

9.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; ou

9.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com o Regulamento Anexo à Portaria Normativa nº 444/2024, que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

9.6. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 9.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10, 9.1.11 e 9.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar,

cuja extensão e duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 9.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. Os procedimentos para apuração e aplicação das sanções administrativas relacionadas à presente licitação estão previstos no Regulamento Anexo à Portaria Normativa nº 444/2024, que integra este instrumento.

9.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

9.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

9.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

9.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os

casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

9.16. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio: slicp@fundacaocasa.sp.gov.br*.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

10.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema e no endereço eletrônico na Internet www.fundacaocasa.sp.gov.br, opção Transparência*, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

10.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

10.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

11.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

11.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 6.1 deste Edital.

11.2.2. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

11.2.2.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

11.2.2.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

11.2.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.3.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

11.2.3.2. O prazo para assinatura previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.2.3.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

11.2.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.5. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

11.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

11.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

11.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

11.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônico www.fundacaocasa.sp.gov.br, opção *Transparência* e www.imprensaoficial.com.br, opção *e-negociospublicos*.

11.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

11.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

11.15.1. Termo de Referência – Anexo I do Edital;

11.15.1.1. Estudo Técnico Preliminar – Anexo I do Termo de Referência;

11.15.2. Minuta de Contrato - Anexo II do Edital;

11.15.3. Cópia do Regulamento Anexo à Portaria Normativa nº 444/2024 - Anexo III do Edital;

11.15.4. Modelo referente a planilha de proposta - Anexo IV do Edital;

11.15.5. Modelo de Declaração exigida para Habilitação - Anexo V do Edital;

São Paulo, 06 de fevereiro de 2025.

Debora Lais Oliveira da Silva
Diretora de Divisão

Termo de Referência 17/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
17/2025	990202-ESP-FUNDAÇÃO C.A.S.A. - SEDE ADMINISTRAÇÃO	SABRINA MIRANDA CABRAL ARRAES	06/02/2025 15:15 (v 9.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		161.00008897/2025-98

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, compreendendo todo o fornecimento de materiais para o evento, serviços de alimentação, transporte, profissionais de staff, locação de móveis e o fornecimento de ponto de internet WiFi para aproximadamente 150 participantes dos 27 estados brasileiros que integram o Fórum Nacional dos Gestores Estaduais do Sistema de Atendimento Socioeducativo (FONACRIAD).

1.1.1. O fornecimento dos materiais deverá ser efetuado e entregue conforme estabelecido em Ordem de Fornecimento e a prestação dos serviços deverá ser executada nos dias 26, 27 e 28/03 /2025 durante a realização do encontro do Fórum Nacional dos Gestores Estaduais do Sistema de Atendimento Socioeducativo (FONACRIAD) a ser realizado na Cidade de São Paulo, nos locais e horários pré-definidos.

ITEM	UND	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	SIAFISICO	CATSER
			Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, compreendendo todo o fornecimento de materiais para o evento, serviços de alimentação, transporte, profissionais de staff, locação de móveis e o fornecimento de ponto de internet WiFi	295957 (1) 33903957 233	4375 UNIDADE
MATERIAIS DE APOIO PARA EVENTO					
			Squeeze Plástico Descrição: 600 ml - Tipo de Impressão: Silk 1 Lado - Cores: 1 Cor - Material: Plástico (Fornecedor enviar opções de cores) -	5518768 (1)	294937

1	UND	150	Cor da Tampa: (Fornecedor enviar opções de cores) - Área de Impressão: 10 x 12 cm	(33903013) (7330)	unidade
2	UND	150	Sacola/Bolsa Descrição: Modelo: L 38 x A 41 x P 10 cm, alça de 62 cm (ou semelhante) - Tipo de Impressão: Silk - Cores de Impressão: 4 Cores - Material: Algodão Reciclado 220 g/m ² - Cores: Algodão cru - Área de Impressão: 26 x 24 cm (média, podendo ser maior ou menor) - Capacidade mínima: 3 Kg	609136 (1) (33903016) (8105)	22330 unidade
3	UND	150	Botton personalizado - Pontos turísticos de São Paulo Descrição: Tamanho: 4,5 x 4,5 cm (Redondo), Impressão: 1 Face, Cores: 4x0 (colorido), Material: Couché Fosco 115g, Acabamento: Corte Especial, Extras: Com Alfinete, Auxiliares: Flander	99244 (1) (33903626) (206)	17760 unidade
4	UND	150	Bloco de notas - logo da Secretaria da Justiça e Cidadania, Fundação CASA e Fonacriad Descrição: Miolo / Formato: A5 (14,8 x 21,0 cm) - Impressão: 50 vias iguais - Cores: 4x0 (colorido) - Papel: Offset 90g - Acabamento: Refile - Extras: - Blocado (Colado) - Capa / Formato: A5 (14,8 x 21,0 cm) - Impressão: 4 Páginas - Cores: 4x4 (colorido) - Papel: Couché Fosco 250g - Acabamento: Refile - Enobrecimento: Laminação Fosca.	297160 (60) (33903983) (842)	613051 unidade
5	UND	150	Pasta com bolsa - logo da Secretaria da Justiça e Cidadania, Fundação CASA e Fonacriad Descrição: 22 x 31 cm (Com bolsa), Impressão Externa e Interna 4x4 (colorido), Papel Cartão 300g, corte-vinco-pasta, Laminação Fosca Frente, Faca c/ Bolsa.	102954 (1) (33903983) (842)	608929 unidade
6	UND	150	Bandeira da Fundação CASA Descrição Bandeira: Faca triangular, 13 x 21cm, 100% Poliéster, Dupla Face, Corte a Laser Descrição Haste: 1 base (diâmetro 6,4cm), 1 haste (altura 25,5 cm), altura total montado 27,5cm, Plástico PP, Cor Azul.	13447 (1) (33903626) (206)	16330 unidade
7	CJT	8	Totem CUBO Modular 8 conjuntos de quatro módulos cada. Descrição: 45 x 184 cm (4 módulos), 3 Faces (Triangular), Polionda 3mm ou similar (Fornecedor enviar opções de cores),	259020 (1) (33903983)	472242 unidade

			Impressão de alta resolução com cura UV, colorida frente (4x0 CMYK).	(842)	
8	UND	100	Camiseta STAFF - logo da Secretaria da Justiça e Cidadania, Fundação CASA e Fonacriad Tamanhos: 30 M / 35 G / 35 GG Descrição: Estampa Frente e Costas, Estampa Peito Centralizado (30 x 25cm), Estampa Costas Centralizado (30 x 25cm), Transfer - 4 Cores, Tecido Colorido (Fornecedor enviar opções de cores), Algodão 100%.	260380 (1) (33903918) (839)	467314 unidade
9	UND	150	Credencial/Crachá Descrição: Cartão - Formato: 14.2 cm x 9.2 cm, Impressão: Frente, Cores: 4x0 (colorido), PVC Laminado 0,36, Acabamento: 1 furo para encaixe de jacaré Cordão - Formato: 42 x 2 cm (84cm aberto), Impressão Digital Frente e Verso, Tecido Poliéster Acetinado ou similar, Extras: Aro e jacaré metálico.	261289 (1) (33903983) (842)	10111 unidade
10	UND	150	Certificado Descrição: Formato: A4 (21,0 x 29,7 cm), Cores: 4x0 (colorido), Papel: Markatto Opalina ou similar, Acabamento: Refile	41696 (1) (33903983) (842)	473493 unidade
11	UND	02	Backdrop Fonacriad Instagramável + Estrutura desmontável Descrição: Formato: 395 x 195 cm - Impressão: Frente - Cores: 4x0 (colorido, sem branco) - Material: Lona Fosca 280g (ou semelhante) - Acabamento: Lhós - Extras: Estrutura de metal desmontável e portátil para aquisição.	27090 (1) (33903983) (842)	14249 unidade
12	KIT	2	Kits Bandeirinhas de mesa 27 estados do Brasil, Tamanho: 30cm	6351190 (1) (33903044) (8340)	446546 unidade
13	UND	150	Botton personalizado para gestores - bandeira Fonacriad + bandeira do Estado do gestor Descrição: Tamanho: 2,5cm x 2,5cm (Faca personalizada); Base Fundida em ZAMAC; Banho: Dourado; Impressão Digital; Aplicação de Resina PU Cristal; Verso com Pino e Fecho de Silicone; Embalados Individualmente.	99244 (1) (33903626) (206)	17760 unidade

14	UND	200	<p>Caderno de Boas Práticas</p> <p>Miolo: A4 (21,0 x 29,7 cm), 52 páginas, 4X4 (colorido), Papel Couché Brilho, 90g, Grampo,</p> <p>Capa: A4 (21,0 x 29,7 cm), 4 páginas, 4X4 (colorido), Papel Cartão, 300g, Refile, Laminação Fosca Frente, Vinco</p>	<p>77917</p> <p>(1)</p> <p>(33903983)</p> <p>(842)</p>	<p>10049</p> <p>unidade</p>
15	UND	200	<p>Caderno Universo Feminino</p> <p>Miolo: A4 (21,0 x 29,7 cm), 92 páginas, 4X4 (colorido), Papel Couché Brilho, 90g, Lombada Quadrada (aproximadamente 7mm)</p> <p>Capa: A4 (21,0 x 29,7 cm), 4 páginas, 4X4 (colorido), Papel Cartão, 300g, Refile, Laminação Fosca Frente, Vinco</p>	<p>77917</p> <p>(1)</p> <p>(33903983)</p> <p>(842)</p>	<p>10049</p> <p>unidade</p>
16	UND	200	<p>Cartilha da Família</p> <p>Miolo: A5 (14,8 x 21,0 cm), 16 páginas, 4X4 (colorido), Papel Couché Brilho, 90g, Grampo.</p> <p>Capa: A5 (14,8 x 21,0 cm), 4 páginas, 4X4 (colorido), Papel Cartão, 300g, Refile, Laminação Fosca Frente, Vinco</p>	<p>77917</p> <p>(1)</p> <p>(33903983)</p> <p>(842)</p>	<p>10049</p> <p>unidade</p>
ALIMENTAÇÃO					
17	UND	01	Serviço de buffet - Café da manhã para 150 pessoas (Dia 26/03 /2025)	<p>1740</p> <p>(1)</p> <p>(33903673)</p> <p>(805)</p>	<p>3697</p> <p>unidade</p>
18	UND	01	Serviço de buffet - Coffee break para 150 pessoas (Dia 26/03 /2025)	<p>22918</p> <p>(1)</p> <p>(33903673)</p> <p>(805)</p>	<p>3697</p> <p>unidade</p>
19	UND	01	Serviço de buffet - Café da manhã para 80 pessoas (Dia 27/03 /2025)	<p>1740</p> <p>(1)</p> <p>(33903673)</p> <p>(805)</p>	<p>3697</p> <p>unidade</p>

20	UND	01	Serviço de buffet - Almoço para 80 pessoas (Dia 27/03/2025)	37729 (1) (33903673) (805)	3697 unidade
21	UND	01	Serviço de buffet - Coffee break para 80 pessoas (Dia 27/03/2025)	22918 (1) (33903673) (805)	3697 unidade
22	UND	01	Serviço de buffet - Café da manhã para 150 pessoas (Dia 28/03/2025)	1740 (1) (33903673) (805)	3697 unidade
23	UND	01	Serviço de buffet - Almoço para 70 pessoas (Dia 28/03/2025 - Reserva do restaurante localizado na Sala São Paulo)	37729 (1) (33903673) (805)	3697 unidade
LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO					
24	UND	01	Locação de Mobiliário para Evento – Mesa para recepção e credenciamento (Dia 26/03/2025)	176508 (1) (33903999) (710)	20460 unidade
25	UND	01	Locação de Mobiliário para Evento – 02 Cadeiras giratórias para recepção e credenciamento (Dia 26/03/2025)	89028 (1) (33903999) (710)	20460 unidade
				176508 (1)	

26	UND	01	Locação de Mobiliário para Evento – Mesa de Reunião em Formato em “U” com toalhas e para 35 lugares (Dias 27/03/2025 e 28/03/2025).	(33903999) (710)	20460 unidade
27	UND	01	Locação de Mobiliário para Evento – 160 Cadeiras Estofadas para reunião (sendo 80 cadeiras no dia 27/03/2025 e 80 cadeiras no 28/03/2025)	89028 (1) (33903999) (710)	20460 unidade
28	UND	01	Locação de Mobiliário para Evento – 16 Mesas Redondas com toalhas e com 5 lugares cada para almoço (Dia 27/03/2024)	260738 (710) (33903999) (710)	20460 unidade
29	UND	01	Locação de Mobiliário para Evento – 80 cadeiras para almoço (Dia 27/03/2024)	89028 (1) (33903999) (710)	20460 unidade
TRANSPORTE					
30	UND	01	Serviço de Transporte - Traslado para atender até 100 pessoas por dia dos hotéis até o local do evento e vice-versa (Dias 26/03/2025, 27/03/2025 e 28/03/2025)	119644 (1) (33903925) (601)	23213 unidade
PROFISSIONAIS DE STAFF					
31	UND	01	Serviço de Apoio Administrativo/Operacional – 02 (duas) Recepcionistas para mesa de credenciamento e entrega de kit /crachá (Dia 26/03/2025)	70688 (1) (33903611) (821)	8729 unidade
				87475 (1)	9938

32	UND	01	Serviço de Apoio Administrativo/Operacional – 02 (dois) Técnicos de Áudio e Vídeo (Dias 26/03/2025, 27/03/2025 e 28/03/2025)	(33903957) (233)	unidade
33	UND	01	Serviço de Apoio Administrativo/Operacional – 01 (um) Mestre de Cerimônia (Dia 26/03/2025).	199583 (1) (33903957) (233)	12955 unidade
34	UND	01	Serviço de Apoio Administrativo/Operacional - 01 (um) Coordenador de Transportes (Dias 26, 27 e 28/03/2025).	259446 (1) (33903611) (203)	14591 unidade
PONTO DE INTERNET WIFI					
35	UND	01	Serviço de Apoio Operacional em Informática para evento temporário com Ponto de Internet (WiFi), com acesso e tempo ilimitado, velocidade mínima de 1 Gbps para atender até 150 dispositivos simultâneos, já inclusos os serviços de provedor, equipamentos e cabeamento necessários (Dias 26/03/2025, 27/03/2025 e 28/03/2025).	260401 (1) (33904090) (235)	603936 unidade

1.1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições do Termo de Referência, prevalecem as disposições do Termo de Referência.

1.1.3. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.4. Considerando o valor estimado para a contratação, a presente licitação **não será** exclusivamente destinada a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

1.1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias**, a contar da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPC-FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual, porém faz-se necessária em decorrência da necessidade apresentada no referido estudo.

2.2.1 Nos termos do artigo 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar foi submetido à Chefia de Gabinete da Presidência, para análise prévia quanto à conveniência e oportunidade da contratação pretendida e manifestação quanto ao seu alinhamento com o planejamento estratégico.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;
- Destinação adequada dos resíduos gerados durante o evento;
- Adotar medidas para evitar o desperdício de energia elétrica.

4.1.1. Os alimentos deverão ser entregues em embalagens e bandejas de papel de alta resistência, para acomodar bolos, doces, salgados e lanches, prontas para dispor em mesas aparadoras e os sucos em caixas lacradas de 1L, com a finalidade de protegê-los de agente externos, de alterações e de contaminações, assim como de adulterações..

4.1.2. Recipientes, acessórios, pratos, copos para sucos, copinhos para café e guardanapos descartáveis, a fim de atender o número de convidados previstos, respeitando os princípios gerais referentes a materiais em contatos com alimentos e requisitos específicos que se aplicam a alguns materiais.

4.1.3. Toalhas em quantidades necessárias, para cobrir e ornamentar as mesas.

4.1.4. Os garçons e repositores deverão repor e servir alimentos e materiais durante todo o período dos serviços contratados para o café da manhã, almoço e *coffee break*.

4.1.5. Os profissionais da contratada deverão efetuar a limpeza do local no mesmo dia após o término do evento, respeitando o descarte do lixo reciclável.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões e valores constantes neste Termo de Referência.

Vistoria

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Consórcios

4.4. Não há elementos que indiquem qualquer prejuízo ao cumprimento das obrigações contratuais em caso de formação de consórcios para a participação na licitação, dentro dos limites da lei.

Participação de Cooperativas

4.5. Poderá participar da licitação e ser contratadas cooperativas, desde que cumpram todas as condições previstas em lei para a contratação deste tipo sociedade.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2. O evento está previsto para ocorrer nos dias 26, 27 e 28 de março de 2025;

5.3. Após a contratação, a empresa CONTRATADA deverá efetuar a prévia realização de reuniões com o Gestor, Fiscais do Contrato e/ou a Diretoria Executiva da CONTRANTANTE ante o evento para a devida apresentação do escopo de todo o evento, a fim de garantir a plena realização do evento.

5.4. O gestor do contrato deverá emitir ordem de início para o devido início da prestação dos serviços.

5.4.1. Para a produção dos itens 01 ao 16, juntamente com a ordem de início, a CONTRATANTE enviará, através do Gestor do Contrato, as artes finais dos produtos à CONTRATADA, ao qual deverá enviar uma prova final de todos os materiais para avaliação e

autorização do fornecimento de todo o material contratado, no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos a partir da emissão da referida ordem de início.

5.4.2. Havendo a necessidade de quaisquer ajustes ou alteração, a empresa deverá efetuar uma nova entrega da prova final no prazo máximo de até 01 (um) dia corrido.

5.4.3. Após a aprovação da área demandante e do gestor do contrato, a entrega de todo o material deverá ser efetuada no prazo máximo de até 04 (quatro) dias corridos.

5.4.4. Para os demais serviços dos itens 17 ao 35, alimentação, locação de móveis, transporte, profissionais de staff e serviço de ponto de internet WiFi serão entregues e realizados nas datas definidas do evento, conforme estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

5.5. Executar fielmente o Contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, de forma a colaborar no bom andamento da execução do evento.

5.6. Manter profissional presente durante toda a execução dos serviços ao deverá ser responsável pela coordenação e comando do bom andamento dos serviços, exercendo a supervisão necessária, para que não haja atrasos ou outros problemas, com poderes de representante ou preposto para tratar com a CONTRATANTE todos os assuntos relacionados à execução do Contrato.

5.7. Recrutar em seu nome, e sob sua inteira responsabilidade, os profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, dentre outros previstos na legislação vigente, convenção coletiva e em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer responsabilidade da CONTRATANTE.

5.8. Responsabilizar-se pelo pagamento das verbas rescisórias decorrentes das rescisões de contrato de trabalho da mão-de-obra aplicada durante a vigência dos serviços objeto do Contrato a ser formalizado.

5.9. Manter o pessoal envolvido na prestação dos serviços objeto do presente instrumento devidamente aseado e uniformizado, portando crachá de identificação com fotografia recente.

5.10. Responsabilizar-se por eventual pagamento e fornecimento de transporte, vale-refeição e vale-alimentação para seus profissionais.

5.11. Executar os serviços contratados, a partir da assinatura do Contrato, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme estabelecido.

5.12. Dispor de quadro pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços, sem interrupção durante toda a realização do evento, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

5.13. Atender, no prazo de até 02 (duas) horas, as solicitações quanto às substituições de profissionais considerados inadequados para a execução dos serviços.

5.14. A substituição de profissional deverá ser efetuada por outro funcionário devidamente uniformizado e que atenda aos requisitos exigidos, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação dos serviços.

5.15. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos locais de execução dos serviços.

5.16. Responder por danos, avarias, subtrações de bens materiais, causados à CONTRATANTE ou à terceiros, por seus profissionais ou prepostos, em atividades nas dependências dos locais do evento, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da notificação à CONTRATADA.

5.17. Manter atendimento ininterrupto dos serviços dos profissionais de *staff* nas datas e horários indicados no item 5.24. do presente Termo de Referência.

5.18. Utilizar os equipamentos e as instalações dos locais do evento exclusivamente, no cumprimento do objeto pactuado, correndo às suas expensas e conservação, guarda e manutenção.

5.19. Orientar seus profissionais para que se comportem sempre de forma cordial com os participantes do evento e se apresentem dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços.

5.20. Responsabilizar-se pelo transporte de seus profissionais até as dependências da dos locais do evento e vice-versa, por meios próprios em caso de paralisação dos transportes coletivos.

5.21. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

5.22. Instruir os profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE.

5.23. A CONTRATADA deverá fornecer a relação nominal dos funcionários que prestarão os serviços, dando ciência prévia de quaisquer alterações no quadro decorrentes de substituições, exclusões e inclusões, observadas as exigências contidas no presente ajuste.

5.24. Responsabilizar-se pelo treinamento, reciclagem e formação dos funcionários, necessários à perfeita execução do objeto contratual.

5.25. Local e horário da prestação dos serviços dos itens 17 ao 35:

5.25.1. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços do quadro abaixo:

DATA	ENDEREÇO	HORÁRIO
26/03/2025	Local: Centro Paula Souza – Prédio da Capacitação Endereço: Rua Aurora, 15 – Santa Ifigênia – São Paulo – SP	das 08:00hs às 18:00hs
27/03/2024	Local: Centro Paula Souza – Prédio da Capacitação Endereço: Rua Aurora, 15 – Santa Ifigênia – São Paulo – SP	das 08:00hs às 18:00hs
28/03/2024	Endereço: Praça Júlio Prestes, 16 – Centro – São Paulo/SP Público: 80 pessoas	das 08:00hs às 18:00hs

5.25.2. Os serviços deverão estar prontos para atender a totalidade do evento (08:00 às 18:00).

Serviços e Materiais a serem disponibilizados

5.26. Dos serviços

5.26.1. Os serviços dos itens 14 ao 32 deverão ser montados, instalados e disponibilizados a partir das 07h00, conforme datas e locais preestabelecidos, sem atrasos, na forma solicitada pela fiscalização do contrato, com todos os equipamentos, utensílios e itens disponibilizados, para a devida realização do evento a partir das 08h00.

5.26.1.1. Não poderá haver cobrança de quaisquer despesas referentes a serviços executados em dias que não sejam os de realização do evento.

5.26.2. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, de acordo com as descrições do ETP e deste Termo de Referência, não eximindo a CONTRATADA da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto.

5.26.3. Montagem de móveis, alocação de mesas e cadeiras nos devidos locais para as reuniões do evento e para as áreas de recepção, café da manhã, almoço e *coffee break*.

5.26.4. Fornecimento de todos os serviços que se fizerem necessários para a montagem e preparação dos espaços para os fornecimentos de alimentação aos participantes do evento, com a devida qualidade e higiene necessária e posterior desmontagem e arrumação dos espaços, devendo entregá-los completamente higienizados e limpos.

5.26.5. A CONTRATADA deve zelar e se responsabilizar pela apresentação, vestimenta e comportamento da equipe durante o serviço de alimentação.

5.26.6. Deve respeitar a quantidade da equipe de copeiras e garçons necessária para um serviço ágil, eficiente e silencioso.

5.26.7. Todos os serviços de buffet deverão oferecer opções vegetarianas – salgadas e doces, que devem estar identificadas/sinalizadas.

5.26.8. Para as bebidas frescas e geladas deverão ser fornecidos no local do evento, balde com gelo e respectivo pegador de metal;

5.26.9. Bebidas quentes acondicionadas em garrafas térmicas em inox (preferencialmente 3L ou tamanho compatível com a quantidade de participantes);

5.26.10. Sal, açúcar e adoçante (do tipo aspartame ou sucralose), devem ser disponibilizados em envelopes;

5.26.11. Guardanapos de papel de boa qualidade acondicionados em porta-guardanapos (qualquer material desde que não seja acrílico ou plástico);

5.26.12. Disponibilizar e servir durante todo o evento água em copos descartáveis e café aos participantes do evento.

5.26.13. Manter todos os espaços utilizados para a alimentação devidamente limpos durante toda a execução dos serviços.

5.26.14. O transporte dos participantes deverá ser realizado por motorista devidamente habilitado e ocorrerá pela manhã a partir das 07h30 dos hotéis até os locais do evento e a tarde a partir das 17h00 dos locais do evento aos hotéis nos dias 26 e 27/03/2025, e pela manhã a partir das 07h30 dos hotéis até os local do evento e a tarde a partir das 15h00 do local do evento aos hotéis no dia 28/03/2025, a contratada deverá disponibilizar no mínimo 05 veículos, do tipo VAN executiva, com 20 lugares.

5.26.14.1. A critério da contratada, poderá ser disponibilizado outros veículos, do tipo VAN executiva, com quantidades de lugares menores, desde que seja em quantidade de veículos maior e que atenda e seja realizado o devido transporte dos 100 participantes previstos por dia para o evento.

5.25.14.2. Eventuais alterações de horários poderão ser realizadas e serão informadas pelo fiscal do contrato ao coordenador de transportes, ao qual manterá contato durante todo o traslado dos participantes.

5.26.15. Localização dos Hotéis

HOTEL	ENDEREÇO
Hotel Marabá São Paulo – by DELPLAZA	Av. Ipiranga, 757 – Centro Histórico de São Paulo, São Paulo – SP, 01039-000
Monreale Plus Excelsior São Paulo – by DELPLAZA	Av. Ipiranga, 770 – República, São Paulo – SP, 01040-000
Hotel Timbiras São Paulo – by DELPLAZA	R. dos Timbiras, 621 – República, São Paulo – SP, 01208-010
Hotel Dan In Planalto	Av. Cásper Líbero, 115 – Santa Ifigênia, São Paulo – SP, 01033-001
Hotel Novotel São Paulo Jaraguá	R. Martins Fontes, 71 – Centro Histórico, São Paulo – SP, 01050-000
Ibis Paulista	Av. Paulista, 2355 – Bela Vista, São Paulo – SP, 01311-300
Ibis Budget Paulista	R. da Consolação, 2303 - Consolação, São Paulo - SP, 01301-100
Ibis São João	Av. São João, 1140 – República, São Paulo – SP, 01036-100
B&B Hotel São Paulo Luz – Centro	R. Florêncio de Abreu, 752 - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP, 01030-001.

5.26.15.1. A relação dos hotéis acima é uma previsão de locais onde os participantes do evento ficarão hospedados, em reunião e tratativas com o Gestor do Contrato, a CONTRATANTE informará à CONTRATADA a relação exata dos hotéis e quantidade de participantes por cada local.

5.26.16. Os serviços de apoio das Recepcionistas deverão ocorrer no dia 26/03/2025, sem interrupções, a fim de garantir a plena execução dos serviços.

5.26.17. Os serviços dos Técnicos de Áudio e Vídeo deverão ocorrer durante toda a realização nos 03 dias do evento, desde a abertura do evento e durante todas as reuniões que serão realizadas,

garantindo todo o suporte necessário na montagem e ligação de aparelhos de som e imagem, operar e efetuar testes em equipamentos eletrônicos para eventuais gravações e assegurar a transmissão e qualidade do som de forma eficiente, entre outras funções necessárias.

5.26.18. Os serviços do Mestre Cerimônia deverão ser realizados no dia 26/03/2025, o profissional será responsável pela abertura do evento, deverá ser qualificado, possuir boa voz, comunicação, oratória, dicção, postura e ótima apresentação pessoal.

5.26.19. Os serviços de Coordenador de Transporte deverão ser realizados nos 03 dias do evento na saída dos participantes dos seus hotéis até os locais do evento e vice-versa ao final do dia, o profissional será o responsável por gerir e coordenar as operações de transporte, como a gestão da frota que será utilizada na prestação dos serviços, responsável pela elaboração da programação de viagens, trajetos e o acompanhamento dos veículos na execução do traslado dos participantes.

5.26.20. Os serviços de ponto de acesso de internet WiFi deverão ser realizados durante todo o evento, a contratada deverá assegurar que a rede funcione ininterruptamente e atenda um público estimado de 150 acessos simultâneos, com acompanhamento técnico em tempo real e suporte presencial ou remoto para resolver quaisquer eventuais problemas.

Dos materiais

5.27. Fornecer materiais, utensílios, copos, papel e guardanapos e toda a mão de obra necessária para toda a prestação dos serviços de alimentação, staff e da montagem, instalação e suporte dos serviços de internet durante todo o evento, a fim de evitar quaisquer intercorrências.

5.28. Fornecer número de telefone para contato com o Coordenador de Transporte, responsável pelo cronograma e criação de rotas/trajetos, bem como o controle de transporte de todos os participantes dos hotéis aos locais do evento e vice-versa, durante todo o período necessário para evitar quaisquer intercorrências.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, ao qual deverá estar presente no local da execução do objeto durante o período de realização do evento.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art.17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art.17 II);

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei Federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.15. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução dos serviços através do Relatório de Avaliação de Qualidade dos Serviços, conforme previsto no Anexo I.2 deste Termo de Referência para aferição da qualidade da prestação dos serviços, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.16. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao Contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.17. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.18. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.19. O Contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.20. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções ao Contratado de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.21. É vedada a atribuição ao Contratado da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ele realizada.

6.22. Fiscalização Diária:

a) Devem ser evitadas ordens diretas da CONTRATANTE dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto;

b) Devem ser conferidos, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

6.23. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.24. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.25. Para efeito de recebimento provisório, ao final da prestação dos serviços, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.26. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.27. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.28. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.29. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

Gestor do Contrato

6.30. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.31. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.32. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.33. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.34. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.35. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto para aferição da qualidade da prestação dos serviços observará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Até o 5º dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a Contratada entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados, de acordo com cada local da prestação dos serviços.

7.2.2. O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados.

7.2.3. A realização dos descontos indicados no item 7.2.2. não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA em virtude da inexecução dos serviços.

7.2.4. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a Contratante atestará a medição mensal, no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

7.2.5. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a Contratante atestará a medição mensal, no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento do relatório, comunicando à Contratada o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

7.2.6. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a Contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo Contratante, observando as condições estabelecidas para a prestação.

7.2.7. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **04 (quatro) dias úteis**, pelo(s) fiscal (is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **04 (quatro) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.26.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO e modo de disputa ABERTO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

8.23. Cadastro no Ministério do Turismo - CADASTUR, em plena validade, conforme Lei Federal nº 11.771/2008, artigo 21, inciso IV e artigo 22.

8.24. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.24.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.24.1.1. Comprovação de que já executou contrato(s) de natureza corporativa, com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de participantes do evento.

8.24.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;

8.24.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.24.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

8.25. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que a empresa responsável pelo fornecimento da alimentação observará a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, que estabelece Boas Práticas para Serviços de Alimentação, alterada pela RDC 52/2014, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.

8.26. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

8.27. Tratando-se de consórcio:

8.27.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;

8.27.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.27.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência /insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133 /2021.

8.27.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.28. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.28.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.28.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.28.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: 9.1 O art. 24 da Lei nº 14.133/2021 concede a discricionariedade para a Administração Pública, desde que justificado, a opção de adotar o caráter sigiloso do orçamento estimado da contratação, sem prejuízo do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Não prevalecendo, para tanto os órgãos de controle interno e externo. 9.2 Com fundamento no referido artigo, opta-se pela adoção do caráter sigiloso do orçamento destinado para a contratação, uma vez que tal modalidade possibilita maior atendimento aos princípios que regem a Administração Pública, como o da competitividade, eficiência e da economicidade, conforme artigo 5º da lei ora mencionada. 9.3 O orçamento estimado com caráter sigiloso gera vantagem econômica no objeto da contratação a ser realizada, uma vez que o preço máximo estimado no procedimento não servirá como parâmetro para os participantes do procedimento licitatório, o que pode gerar economia para o ente público, bem como avaliar a participação de empresas com expertise e capacidade gerencial, inibindo, no futuro, eventual prejuízo na execução contratual. 9.4 O valor referencial obtido, em pesquisa de preços, para esta aquisição/serviço está muito superior ao praticado, atualmente, por esta Administração. Desta forma, o custo estimado da contratação possuirá caráter sigiloso e será tornado público em momento posterior à homologação.]

Valor (R\$): 1,00

.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: SEC. DA JUSTICA E CIDADANIA/FUNDACAO C.A.S.A. - SEDE ADMINISTRACAO 990202;

II) Fonte de Recursos: 1.500.1.0.001;

III) Programa de Trabalho: 14.122.1729.5904.0000;

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.57;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VANESSA VALENTE

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 06/02/2025 às 15:15:41.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP 9-2025 - concluido 05.02.25.pdf (186.05 KB)

Estudo Técnico Preliminar 9/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 161.00008897/2025-98

2. Descrição da necessidade

2.1. A Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente (Fundação CASA) de São Paulo é uma instituição pública que atua na área de atendimento a adolescentes em conflito com a lei. Criada em 2006, a Fundação CASA, antiga Fundação Estadual para o Bem-estar do Menor (FEBEM), Centro de Atendimento tem como objetivo promover a ressocialização e a reintegração social desses jovens, oferecendo programas de educação, profissionalização e acompanhamento psicológico. A Fundação CASA é entidade vinculada à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, tem a missão primordial de aplicar medidas socioeducativas (privação de liberdade - internação e semiliberdade) a jovens de 12 a 21 anos incompletos, de acordo com as diretrizes e normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e das normativas internas em vigência.

2.2. Principais Atribuições e Atividades:

- **Atendimento a Adolescentes:** A Fundação CASA acolhe adolescentes que cometeram infrações, oferecendo um ambiente seguro e estruturado para sua recuperação.
- **Educação:** A instituição proporciona educação formal, com a oferta de aulas e atividades que visam garantir a continuidade dos estudos dos jovens.
- **Profissionalização:** Programas de capacitação e formação profissional são oferecidos, preparando os adolescentes para o mercado de trabalho e aumentando suas chances de reintegração social.
- **Acompanhamento Psicológico:** A Fundação CASA conta com uma equipe de profissionais que oferece suporte psicológico, ajudando os jovens a lidarem com questões emocionais e comportamentais.
- **Atividades Culturais e Esportivas:** A promoção de atividades culturais e esportivas é uma parte importante do trabalho da Fundação, contribuindo para o desenvolvimento integral dos adolescentes.
- **Parcerias:** A Fundação CASA busca estabelecer parcerias com outras instituições, organizações não governamentais e o setor privado para ampliar as oportunidades de reintegração social dos jovens.
- **Reintegração e Empoderamento de Adolescentes Pós-Medida:** O programa Depois do Amanhã é uma iniciativa da Fundação CASA para promover a reintegração social e o empoderamento dos adolescentes que concluíram suas medidas socioeducativas de internação, internação sanção e semiliberdade. O programa oferece acompanhamento técnico especializado por até seis meses, auxiliando os jovens no acesso a direitos essenciais, como educação, saúde, lazer e trabalho, garantindo uma reintegração sólida à sociedade.

2.3. A atuação da Fundação CASA é fundamental para a construção de uma sociedade mais justa, oferecendo aos adolescentes em conflito com a lei a chance de reescrever suas histórias e se tornarem cidadãos produtivos. Através de um trabalho focado na educação e na formação, a instituição busca reduzir a reincidência criminal e promover a inclusão social.

2.4. A Fundação Casa tem como missão institucional aplicar medidas socioeducativas de acordo com as diretrizes e normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Para que possa cumprir sua missão, é importante que ocorra uma instância de articulação voltada para o fortalecimento da política socioeducativa no Brasil, para tal feito, a Fundação CASA do Estado de São Paulo participa efetivamente do Fórum Nacional dos Gestores Estaduais do Sistema de Atendimento Socioeducativo (FONACRIAD).

2.5. E neste ano de 2025, a Fundação CASA, do Estado de São Paulo, será a anfitriã da próxima edição do

FONACRIAD, que ocorrerá entre os dias 26, 27 e 28 de março, com o objetivo de fortalecer e qualificar o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), reunindo-se assim gestores estaduais do Brasil para discutir diretrizes, práticas, desafios e avanços na implementação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), buscando assegurar os direitos de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

2.6. O FONACRIAD é uma organização civil, autônoma, de caráter nacional, com incidência política e técnica, sem fins lucrativos, partidários ou corporativos. É composto pelos gestores estaduais do atendimento socioeducativo das 27 Unidades Federativas.

2.7. Em 1987, nascia uma entidade com a clara missão de promover a articulação entre os dirigentes governamentais e fortalecer o sistema socioeducativo no Brasil. Anteriormente conhecido como Fórum Nacional de Dirigentes Governamentais de Entidades Executoras da Política de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (FONACRIAD), o agora Fórum Nacional dos Gestores Estaduais do Sistema de Atendimento Socioeducativo ganhou novo impulso com a criação do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), em 1990. Essa mudança não foi apenas uma atualização de nome, mas um marco na trajetória do FONACRIAD, refletindo seu compromisso com a promoção e defesa dos direitos dos adolescentes. Desde sua fundação, o FONACRIAD tem sido uma peça-chave na coordenação das ações dos gestores e se destaca, cada vez mais, como uma plataforma essencial para a promoção do diálogo contínuo e colaborativo, sempre em busca de soluções inovadoras e integradas para os desafios do sistema socioeducativo. É um espaço onde se constroem pontes, se fortalecem alianças e se desenham os caminhos para o sistema socioeducativo.

2.8. Para a concretização deste objetivo, a Fundação CASA necessita contar com o apoio de uma empresa que detenha suficiente expertise na atividade/objeto da contratação e possa oferecer, com a qualidade necessária, todos os materiais e serviços elencados neste Estudo Técnico Preliminar e pertinente à organização do evento em tela.

2.9. Contratar uma empresa especializada na organização de eventos é uma decisão estratégica que pode garantir o sucesso do evento e otimizar os recursos disponíveis. Aqui estão os principais pontos que destacam sua importância:

Experiência e Expertise

- Empresas especializadas possuem profissionais capacitados e experientes em lidar com os diversos aspectos da organização de eventos.
- Elas conhecem as melhores práticas do mercado e estão preparadas para lidar com imprevistos, garantindo que tudo ocorra de forma eficiente e profissional.

Planejamento Detalhado

- Um evento bem-sucedido depende de um planejamento minucioso. Empresas especializadas têm ferramentas e metodologias para desenvolver cronogramas detalhados, listas de tarefas e checklist.
- O planejamento inclui definição de logística, organização de espaços, cronograma de atividades e gestão de fornecedores.

Rede de Fornecedores e Parcerias

- Empresas especializadas têm acesso a uma ampla rede de fornecedores confiáveis, como buffets, locação de equipamentos, serviços de decoração e tecnologia.
- Isso pode resultar em condições comerciais mais vantajosas e maior qualidade nos serviços contratados.

Garantia de Qualidade

- A experiência na organização de eventos permite que essas empresas cuidem de cada detalhe, desde a recepção dos convidados até a ambientação e serviços de suporte.
- Elas têm atenção às necessidades do público, garantindo uma experiência positiva e bem estruturada.

Controle de Orçamento

- Empresas especializadas ajudam a planejar e executar o evento dentro do orçamento disponível, evitando desperdícios e custos inesperados.
- A experiência delas em gerenciar recursos permite priorizar investimentos de forma estratégica, garantindo um bom custo-benefício.

Gestão de Riscos

- Eventos estão sujeitos a imprevistos, como atrasos, problemas técnicos ou mudanças de última hora. Empresas especializadas estão preparadas para identificar e gerenciar riscos rapidamente.
- Isso reduz a possibilidade de falhas que possam comprometer a experiência dos participantes.

Uso de Tecnologia

- Empresas especializadas estão atualizadas sobre as tecnologias mais recentes para eventos, como plataformas para inscrição, aplicativos de interação, equipamentos audiovisuais modernos e até transmissões ao vivo.
- O uso dessas tecnologias melhora a organização e a experiência do público.

Foco na Satisfação do Público

- O objetivo principal de um evento é satisfazer e engajar os participantes. Profissionais de eventos têm o know-how necessário para entender o público-alvo e planejar ações que maximizem a experiência.
- Isso inclui desde uma logística impecável até a criação de momentos memoráveis.

Diferenciação e Criatividade

- Empresas especializadas podem trazer ideias inovadoras para destacar o evento e torná-lo único.
- A personalização e o cuidado com detalhes podem impactar positivamente a percepção da marca ou instituição responsável.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1. Tratando-se de serviços especializados de organização de eventos, além dos requisitos legais previstos para as contratações públicas, a empresa que vier a ser contratada deverá:

- Comprovação de que o licitante possui capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos serviços a serem contratados, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica, que demonstrem, ao menos os seguinte elemento:
 - a) execução de, ao menos, 50% (cinquenta por cento) da quantidade de participantes do eventos
- Cadastro no Ministério do Turismo - CADASTUR, em plena validade, conforme Lei Federal nº 11.771/2008, artigo 21, inciso IV e artigo 22.
- Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que a empresa responsável pelo fornecimento da alimentação observará a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, que estabelece Boas Práticas para Serviços de Alimentação, alterada pela RDC 52/2014, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.

Subcontratação

Não é admitida a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual, mas é permitida a subcontratação parcial do objeto, para os serviços de produção dos materiais de apoio para o evento, serviços de alimentação, locação de móveis, transporte e ponto de internet WiFi. Tal medida é vantajosa para o Fundação CASA por ampliar a competitividade e a possibilidade de obtenção de preços melhores como resultado do certame, uma vez que são serviços especializados, os quais são terceirizados pela maioria das empresas do mercado fornecedor, com a intenção de reduzir custos de para a administração.

Consórcios

Não há elementos que indiquem qualquer prejuízo ao cumprimento das obrigações contratuais em caso de formação de consórcios para a participação na licitação, dentro dos limites da lei.

Cooperativas

Poderá participar da licitação e ser contratadas cooperativas, desde que cumpram todas as condições previstas em lei para a contratação deste tipo de sociedade.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Assessoria de Comunicação Social - ACS	Ana Clara Falchi Bruno

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado consiste na análise das justificativas técnicas e econômicas para escolha da solução a contratar, dentre outras características a avaliação dos custos e dos benefícios da alternativa mais vantajosa.

5.2. Neste sentido, é imperioso registrar que a real necessidade desta unidade requisitante se baseou na contratação única e de maneira mais rápida e eficiente, de apenas uma empresa, com uma vasta experiência na organização de eventos para atendimento e fornecimento de todos os materiais e serviços por meio de Pregão Eletrônico em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

5.3. Considera-se essencial a contratação de empresa especializada que execute o serviço de forma integral, ou seja, que tenha capacidade técnica para produzir todos os materiais e a prestação de todos os serviços a serem contratados, sem que haja prejuízos para a realização do evento.

5.4. Além disso, após o levantamento de mercado, não foi identificada nenhuma restrição na quantidade de fornecedores que comercializam o objeto do estudo. Logo, o fornecimento desses produtos dentro da escolha da Administração não restringe a participação de fornecedores.

5.5. Esta alternativa mostrou-se mais aderente ao propósito institucional da Fundação Casa no presente momento, na medida que uma empresa especializada terá maior capacidade de entregas qualificadas, além de dedicação exclusiva ao projeto, resultando em um arcabouço mais seguro sob o aspecto legal e uma organização compatível com o esperado.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. O objetivo dos encontros dos participantes do Fórum Nacional dos Gestores Estaduais do Sistema de Atendimento Socioeducativo (FONACRIAD) é de fortalecer e qualificar o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), reunindo-se assim gestores de todos os estados Brasil para discutir diretrizes, práticas, desafios e avanços na implementação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), buscando assegurar os direitos de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em todo o território brasileiro.

6.2. A solução como um todo é a contratação de empresa especializada na produção de materiais para eventos e a prestação de serviços, compreendendo toda a produção de materiais e o fornecimento de mão de obra especializada, alimentação, locação de móveis, transporte e ponto de internet para a realização do evento que acontecerá nos dias 26, 27 e 28/03/2025.

6.3. Após pesquisa das soluções disponíveis e análise das práticas de mercado e de órgãos públicos semelhantes à Fundação Casa, a alternativa mais adequada e vantajosa para atender a Administração consiste na aquisição do objeto deste estudo, tendo em vista que trata-se de um tipo de contratação corriqueiramente realizada por outros órgãos públicos da administração pública.

6.4. De acordo com o cronograma e locais de realização do evento e considerando a opção logística menos onerosa para a Administração, o Gestor do Contrato, emitirá ordem de início à empresa contratada juntamente com as artes finais dos materiais para início da produção dos itens 01 ao 16 que serão utilizados nas datas do evento, ao qual deverá ser realizada a entrega de uma prova final de cada produto no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos da emissão da referida ordem de início, para a prévia aprovação final pela Assessoria de Comunicação Social - ACS, havendo a necessidade de realização de qualquer ajuste ou alteração nos produtos, a empresa deverá efetuar uma nova entrega da prova final no prazo máximo de até 01 (um) dia corrido. Após a aprovação final da área demandante, a entrega de todos os materiais deverá ser realizada no prazo máximo de até 04 (quatro) dias corridos diretamente na Assessoria de Comunicação Social - ACS, localizada na Rua Florêncio de Abreu, nº 848 – 9º andar – Bairro: Luz, São Paulo/SP, CEP: 01030-001, de segunda-feira a sexta-feira, das 10h00 às 15h00.

6.5. A contratação com o fornecedor poderá ser celebrada por meio de termo de contrato, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento equivalente, conforme estabelece o art. 34 do Decreto nº 11.462, de 2023 e art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura do contrato.

6.7. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPC-FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.8. A gestão e fiscalização contratual são processos essenciais para garantir que os contratos firmados por uma organização sejam cumpridos de acordo com os termos acordados, assegurando a eficiência, a transparência e a legalidade nas relações contratuais. Para tanto, a gestão dar-se-á pela entrega dos produtos, conforme cronograma físico-financeiro, e sua análise de compatibilidade com as diretrizes e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6.9. Não será exigida a apresentação de garantia contratual para esta contratação.

6.10. Conforme prevê o art. 30 da Portaria Normativa nº 444, de 2024, o objeto poderá ser recebido provisoriamente pelo gestor e/ou fiscal do órgão que serão especialmente designados pelas unidades gestoras responsáveis pela contratação, para avaliação do pleno atendimento das especificações técnicas exigidas.

6.11. Em eventual recusa do objeto contratado, a empresa deverá efetuar a entrega no prazo máximo de até 01 (um) após a notificação à contratada e, havendo a substituição fora do prazo previsto para entrega ou, constatado o descumprimento de quaisquer condições previstas para a contratação, o fiscal relatará o caso ao gestor para a abertura de procedimento sancionatório com vistas à aplicação de penalidades administrativas na forma do Regulamento anexo da Portaria Normativa nº 444, de 2024 e legislações vigentes.

6.12. Para os demais serviços dos itens 17 ao 35, alimentação, locação de móveis, transporte, profissionais de staff e serviço de ponto de internet WiFi serão entregues e realizados nas datas definidas do evento, conforme estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

6.13. Os serviços deverão estar preparados e prontos com ao menos trinta minutos de antecedência, devendo os contatos necessários para a viabilização da logística do serviço já estarem estabelecidos no mínimo com 7 (sete) dias de antecedência da data do evento.

6.14. A contratada deverá encaminhar ao gestor e fiscal do contrato 03 (três) opções de cardápio de todas as refeições em até 03 (três) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço, ao qual deverá efetuar a aprovação em até 01 (um) dia corrido.

6.15. A contratada deverá encaminhar ao gestor e fiscal do contrato fotos detalhadas e descrição dos utensílios (toalhas de mesa, talheres, pratos, tigelas, jarras, etc) que serão utilizados no serviço de alimentação e bebida em até 03 (três) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço, ao qual deverá efetuar a aprovação em até 01 (um) dia corrido.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Para a referida contratação, a equipe de planejamento elaborou o presente estudo técnico de levantamento de necessidades para a realização do evento.

7.2. Com base em todas as especificidades, foram devidamente dimensionados o quantitativo necessário para a devida prestação dos serviços aos participantes do evento, assim, estabelecemos no quadro abaixo o resumo da presente contratação:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU MATERIAL
MATERIAIS DE APOIO PARA EVENTO			
1	150	unidade	Squeeze Plástico Descrição: 600 ml - Tipo de Impressão: Silk 1 Lado - Cores: 1 Cor - Material: Plástico (Fornecedor enviar opções de cores) - Cor da Tampa: (Fornecedor enviar opções de cores) - Área de Impressão: 10 x 12 cm
2	150	unidade	Sacola/Bolsa Descrição: Modelo: L 38 x A 41 x P 10 cm, alça de 62 cm (ou semelhante) - Tipo de Impressão: Silk - Cores de Impressão: 4 Cores - Material: Algodão Reciclado 220 g /m ² - Cores: Algodão cru - Área de Impressão: 26 x 24 cm (média, podendo ser maior ou menor) - Capacidade mínima: 3 Kg
3	150	unidade	Botton personalizado - pontos turísticos SP Descrição: Tamanho: 4,5 x 4,5 cm (Redondo), Impressão: 1 Face, Cores: 4x0 (colorido), Material: Couché Fosco 115g, Acabamento: Corte Especial, Extras: Com Alfinete, Auxiliares: Flander
4	150	unidade	Bloco de notas - logo da SJC, Fundação CASA e Fonacriad Descrição: Miolo / Formato: A5 (14,8 x 21,0 cm) - Impressão: 50 vias iguais - Cores: 4x0 (colorido) - Papel: Offset 90g - Acabamento: Refile - Extras: - Blocado (Colado) - Capa / Formato: A5 (14,8 x 21,0 cm) - Impressão: 4 Páginas - Cores: 4x4 (colorido) - Papel: Couché Fosco 250g - Acabamento: Refile - Enobrecimento: Laminação Fosca]
			Pasta com bolsa - logo da SJC, FCASA e Fonacriad

5	150	unidade	Descrição: 22 x 31 cm (Com bolsa), Impressão Externa e Interna 4x4 (colorido), Papel Cartão 300g, corte-vinco-pasta, Laminação Fosca Frente, Faca c/ Bolsa
6	150	unidade	Bandeira Fundação CASA Descrição Bandeira: Faca triangular, 13 x 21cm, 100% Poliéster, Dupla Face, Corte a Laser Descrição Haste: 1 base (diâmetro 6,4cm), 1 haste (altura 25,5cm), altura total montado 27,5cm, Plástico PP, Cor Azul.
7	8	conjuntos	Totem CUBO Modular 8 conjuntos de quatro módulos cada Descrição: 45 x 184 cm (4 módulos), 3 Faces (Triangular), Polionda 3mm ou similar (Fornecedor enviar opções de cores), Impressão de alta resolução com cura UV, colorida frente (4x0 CMYK).
8	100	unidade	Camiseta STAFF - logo da SJC, FCASA e Fonacriad Tamanhos: 30 M / 35 G / 35 GG Descrição: Estampa Frente e Costas, Estampa Peito Centralizado (30 x 25cm), Estampa Costas Centralizado (30 x 25cm), Transfer - 4 Cores, Tecido Colorido (Fornecedor enviar opções de cores), Algodão 100%.
9	150	unidade	Credencial/Crachá Descrição: Cartão - Formato: 14.2 cm x 9.2 cm, Impressão: Frente, Cores: 4x0 (colorido), PVC Laminado 0,36, Acabamento: 1 furo para encaixe de jacaré Cordão - Formato: 42 x 2 cm (84cm aberto), Impressão Digital Frente e Verso, Tecido Poliéster Acetinado ou similar, Extras: Aro e jacaré metálico.
10	150	unidade	Certificado Descrição: Formato: A4 (21,0 x 29,7 cm), Cores: 4x0 (colorido), Papel: Markatto Opalina ou similar, Acabamento: Refile
11	2	unidade	Backdrop Fonacriad Instagramável + Estrutura desmontável Quantidade: 2 Descrição: Formato: 395 x 195 cm - Impressão: Frente - Cores: 4x0 (colorido, sem branco) - Material: Lona Fosca 280g (ou semelhante) - Acabamento: Lhós - Extras: Estrutura de metal desmontável e portátil para aquisição
12	2	kit	2 KITS Bandeiras de mesa 27 estados do Brasil (Comprar pronto) Tamanho: 30cm

13	27	unidade	Botton personalizado para gestores - bandeira Fonacriad + bandeira do Estado do gestor Descrição: Tamanho: 2,5cm x 2,5cm (Faca personalizada); Base Fundida em ZAMAC; Banho: Dourado; Impressão Digital; Aplicação de Resina PU Cristal; Verso com Pino e Fecho de Silicone; Embalados Individualmente.
14	200	unidade	Caderno de Boas Práticas Miolo: A4 (21,0 x 29,7 cm), 52 páginas, 4X4 (colorido), Papel Couché Brilho 90g, Grampo Capa: A4 (21,0 x 29,7 cm), 4 páginas, 4X4 (colorido), Papel Cartão 300g, Refile, Laminação Fosca Frente, Vinco
15	200	unidade	Caderno Universo Feminino Miolo: A4 (21,0 x 29,7 cm), 92 páginas, 4X4 (colorido), Papel Couché Brilho 90g, Lombada Quadrada (aproximadamente 7mm) Capa: A4 (21,0 x 29,7 cm), 4 páginas, 4X4 (colorido), Papel Cartão 300g, Refile, Laminação Fosca Frente, Vinco
16	200	unidade	Cartilha da Família Miolo: A5 (14,8 x 21,0 cm), 16 páginas, 4X4 (colorido), Papel Couché Brilho 90g, Grampo Capa: A5 (14,8 x 21,0 cm), 4 páginas, 4X4 (colorido), Papel Cartão 300g, Refile, Laminação Fosca Frente, Vinco
ALIMENTAÇÃO			
17	1	serviço	Serviço de buffet - Café da manhã para 150 pessoas (Dia 26/03/2025)
18	1	serviço	Serviço de buffet - Coffee break para 150 pessoas (Dia 26/03/2025)
19	1	serviço	Serviço de buffet - Café da manhã para 80 pessoas (Dia 27/03/2025)
20	1	serviço	Serviço de buffet - Almoço para 80 pessoas (Dia 27/03/2025)
21	1	serviço	Serviço de buffet - Coffee break para 80 pessoas (Dia 27/03/2025)
22	1	serviço	Serviço de buffet - Café da manhã para 80 pessoas (Dia 28/03/2025)
23	1	serviço	Almoço para 70 pessoas (Dia 28/03/2025 - Reserva no restaurante na Sala São Paulo)
LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO			

24	1	serviço	Locação de Mobiliário para Evento – 01 Mesa para recepção e credenciamento (Dia 26/03/2025)
25	1	serviço	Locação de Mobiliário para Evento – 02 Cadeiras giratórias para recepção e credenciamento (Dia 26/03/2025)
26	1	serviço	Locação de Mobiliário para Evento – Mesa de Reunião em Formato em “U” com toalhas e para 35 lugares (Dias 27 e 28/03/2025).
27	1	serviço	Locação de Mobiliário para Evento – 80 Cadeiras Estofadas para reunião (Dias 27 e 28/03/2025)
28	1	serviço	Locação de Mobiliário para Evento – 16 Mesas Redondas com toalhas e com 5 lugares cada para almoço (Dia 27/03/2025)
29	1	serviço	Locação de Mobiliário para Evento – 80 cadeiras para almoço (Dia 27/03/2025)
TRANSPORTE			
30	1	serviço	Serviço de Transporte - Serviço de Transporte - Traslado para atender até 100 pessoas por dia dos hotéis até o local do evento e vice-versa (Dias 26, 27 e 28/03/2025) (Dias 26, 27 e 28/03/2025)
PROFFISIONAIS DE STAFF			
31	2	serviço	Serviço de Apoio Administrativo/Operacional - 02 Recepcionistas para mesa de credenciamento e entrega de kit/crachá (Dia 26/03/2025).
32	1	serviço	Serviço de Apoio Administrativo/Operacional - 02 Técnico de Áudio e Vídeo (Dias 26, 27 e 28/03/2025)
33	1	serviço	Serviço de Apoio Administrativo/Operacional - 01 Mestre de Cerimônia (Dia 26/03/2025)
34	1	serviço	Serviço de Apoio Administrativo/Operacional - 01 Coordenador de Transportes (Dias 26, 27 e 28/03/2025).
PONTO DE INTERNET WIFI			
35	1	serviço	Serviço de Apoio Operacional em Informática para evento temporário com Ponto de Internet (WiFi), com acesso e tempo ilimitado, velocidade mínima de 1 Gbps para atender até 150 dispositivos simultâneos, já inclusos os serviços de provedor, equipamentos e cabeamento necessários (Dias 26, 27 e 28/03/2025).

CRONOGRAMA E DESCRITIVOS DOS ITENS**ITEM 1 AO 16 – MATERIAIS DE APOIO PARA O EVENTO**

As artes finais dos materiais serão enviadas juntamente com a Ordem de Início/Fornecimento a ser emitida pelo Gestor do Contrato à Contratada, ao qual a empresa deverá efetuar a entrega da prova final de cada item para a aprovação da Assessoria de Comunicação Social – ACS e posterior autorização de confecção e entrega das demais quantidade e materiais contratados.

Prazos: A entrega da prova final deverá ser efetuada no prazo máximo de até 02 (dias) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Início/Fornecimento, havendo a necessidade de quaisquer ajustes ou alteração, a empresa deverá efetuar uma nova entrega da prova final no prazo máximo de até 01 (um) dia corrido e após a aprovação da área demandante, a entrega de todo o material deverá ser efetuada no prazo máximo de até 04 (quatro) dias corridos.

Local de Entrega: Assessoria de Comunicação Social/ACS - Rua Florêncio de Abreu, nº 848 – 9º andar – Bairro: Luz, São Paulo/SP, CEP: 01030-001, de segunda-feira a sexta-feira, das 10h00 às 15h00.

ITEM 17 AO 22 - ALIMENTAÇÃO - SERVIÇO DE BUFFET: CARDÁPIO E INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA

Os serviços de buffet, compreendendo o café da manhã, almoço e *coffee break* deverão ser disponibilizados, conforme datas, locais, público, cardápio e horários descritos nos quadros abaixo:

CAFÉ DA MANHÃ				
DATA	LOCAL	PÚBLICO	CARDÁPIO	HORÁRIO
26/03/2025	Centro Paula Souza	150 pessoas	<ul style="list-style-type: none"> • 03 tipos de salgados quentes assados (com opções vegetarianas). • 02 tipos de minissanduíches frios (com opções vegetarianas) • 02 tipos de doces (bolos, minitortas, pães doces) • Salada de frutas picadas • 02 tipos de suco fruta natural (laranja, manga, abacaxi, etc.) <ul style="list-style-type: none"> • Água mineral • Café com e sem açúcar • 02 tipos de chá em sachê <ul style="list-style-type: none"> • Água quente <ul style="list-style-type: none"> • Leite • Achocolatado 	08h30 às 09h30
27/03/2025	Centro Paula Souza	80 pessoas		
28/03/2025	Sala São Paulo	80 pessoas		

ALMOÇO				
DATA	LOCAL	PÚBLICO	CARDÁPIO	HORÁRIO

27/03/2025	Centro Paula Souza	80 pessoas	<ul style="list-style-type: none"> • variedades de saladas; • carne (01 branca e 01 vermelha); • 01 tipo de massa; • guarnições: arroz, feijão, legumes e verduras variadas; • 01 tipo de caldo ou sopa; • 02 tipos de sobremesas e frutas; • 02 tipos de sucos de fruta natural (laranja, manga, abacaxi, etc.); • 02 tipos de refrigerantes de primeira linha; • Água; • Café com e sem açúcar; 	12h30 às 14h00
28/03/2025	Sala São Paulo	70 pessoas	Reserva do restaurante localizado na Sala São Paulo, o cardápio disponibilizado pelo restaurante deverá ser pré-enviado ao Gestor do Contrato para análise e aprovação.	12h30 às 14h00

COFFEE BREAK				
DATA	LOCAL	PÚBLICO	CARDÁPIO	HORÁRIO
26/03/2025	Centro Paula Souza	150 pessoas	<ul style="list-style-type: none"> • 02 tipos de salgados assados com opções vegetarianas) • 02 tipos de minissanduíches frios (com opções vegetarianas) • 02 tipos de doces (bolos, minitortas, pães doces) • 02 tipos de frutas picadas • 02 tipos de sucos de fruta natural (laranja, manga, abacaxi, etc.) • 02 tipos de refrigerantes de primeira linha • Água mineral • Café com e sem açúcar • 02 tipos de Chá em Saché • Água quente 	16h00 às 16h30
27/03/2025	Centro Paula Souza	80 pessoas		

OBS.:

- Água (em copos descartáveis) e café - deverão ser disponibilizados durante todo o evento, nos três dias.
- Infraestrutura e todo material necessário para execução de todo o serviço de Buffet, compreendendo o café da manhã, almoço e *coffee break*.
- Equipe de profissionais necessários para atender aos participantes.
- O cardápio de cada dia do evento deverá ser enviado previamente ao gestor do contrato para a aprovação no prazo máximo de até 02 dias corridos após a emissão da ordem de início.

ITEM 17 AO 22 - ALIMENTAÇÃO - SERVIÇO DE BUFFET: DATA, LOCAIS, PÚBLICO E PROGRAMAÇÃO**Data:** 26/03/2025 – Quarta-feira**Local:** Centro Paula Souza – Prédio da Capacitação**Endereço:** Rua Aurora, 15 – Santa Ifigênia – São Paulo – SP**Público:** 150 pessoas**Programação do dia:**08h30 às 09h30 - *welcome coffee*16h às 16h30 - *coffee break*

Data: 27/03/2025 – Quinta-feira**Local:** Centro Paula Souza – Prédio da Capacitação**Endereço:** Rua Aurora, 15 – Santa Ifigênia – São Paulo – SP**Público:** 80 pessoas**Programação do dia:**08h30 às 09h30 - *welcome coffee*

12h30 às 14h - almoço

16h às 16h30 - *coffee break*

Data: 28/03/2025 – Sexta-feira**Local:** Sala São Paulo – Salão Nobre**Endereço:** Praça Júlio Prestes, 16 – Centro – São Paulo/SP

Público: 80 pessoas

Programação:

08h30 às 09h30 - *welcome coffee*

ITEM 23 – ALIMENTAÇÃO - Almoço para 70 pessoas, no dia 28/03/2025, contratação e reserva do restaurante localizado na Sala São Paulo.

A empresa contratada deverá efetuar a contratação e reserva direta do restaurante localizado na Sala São Paulo para 70 pessoas e verificar as opções de cardápio e submeter para avaliação e aprovação do Gestor do Contrato.

ITEM 24 AO 29 - Locação de Mobiliário para Eventos

Data: 26/03/2025

Local: Centro Paula Souza – Prédio da Capacitação

Endereço: Rua Aurora, 15 – Santa Ifigênia – São Paulo – SP

Recepção e Credenciamento:

- 01 mesas para recepção
 - 02 cadeiras giratórias
-

Data: 27/03/2025

Local: Centro Paula Souza – Prédio da Capacitação

Endereço: Rua Aurora, 15 – São Paulo/SP

Sala de reunião:

- Mesas para reunião com toalhas em formato em “U” para 35 lugares.
- 80 cadeiras estofadas.

Espaço para almoço:

- 16 mesas redondas com toalhas com 5 lugares cada.
 - 80 cadeiras.
-

DATA: 28/03/2025

Local: Sala São Paulo – Salão Nobre

Endereço: Praça Júlio Prestes, 16 – Centro – São Paulo/SP

Sala de reunião:

- Mesas para reunião com toalhas em formato em “U” com 35 lugares
- 80 cadeiras estofadas

ITEM 30 - Transporte – Serviço de Translado para atender até 100 pessoas

26/03/2025 - Quarta-feira

Buscar nos hotéis e levar ao Centro Paula Souza às 07h30.

Buscar no Centro Paula Souza e levar aos hotéis às 17h30.

27/03/2025 - Quinta-feira

Buscar nos hotéis e levar ao Centro Paula Souza às 07h30.

Buscar no Centro Paula Souza e levar aos hotéis às 17h30.

28/03/2025 - Sexta-feira

Buscar nos hotéis e levar à Sala São Paulo às 7h30

Buscar na Sala São Paulo e levar aos hotéis às 15h00

Localização dos Hotéis:

HOTEL	ENDEREÇO
Hotel Marabá São Paulo – by DELPLAZA	Av. Ipiranga, 757 – Centro Histórico de São Paulo, São Paulo – SP, 01039-000
Monreale Plus Excelsior São Paulo – by DELPLAZA	Av. Ipiranga, 770 – República, São Paulo – SP, 01040-000
Hotel Timbiras São Paulo – by DELPLAZA	R. dos Timbiras, 621 – República, São Paulo – SP, 01208-010

Hotel Dan In Planalto	Av. Cásper Líbero, 115 – Santa Ifigênia, São Paulo – SP, 01033-001
Hotel Novotel São Paulo Jaraguá	R. Martins Fontes, 71 – Centro Histórico, São Paulo – SP, 01050-000
Ibis Paulista	Av. Paulista, 2355 – Bela Vista, São Paulo – SP, 01311-300
Ibis Budget Paulista	R. da Consolação, 2303 - Consolação, São Paulo - SP, 01301-100
Ibis São João	Av. São João, 1140 – República, São Paulo – SP, 01036-100
B&B Hotel São Paulo Luz – Centro	R. Florêncio de Abreu, 752 - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP, 01030-001.

Sugestão da quantidade de transportes: 05 VANS DE 20 LUGARES.

OBS: A critério da contratada, poderá ser disponibilizado outros veículos, do tipo VAN executiva, com quantidades de lugares menores, desde que seja em quantidade de veículos maior e que atenda e seja realizado o devido transporte dos 100 participantes previstos por dia para o evento.

ITEM 31 AO 34 – Equipe de staff para eventos

Receptivo: 02 recepcionistas para mesa de credenciamento e entrega de kit/crachá, apenas para o dia 26/03/2025.

Mestre de Cerimônia: 01 mestre de cerimônia para conduzir a cerimônia de abertura (somente dia 26/03/2025).

Técnicos de áudio e vídeo: 02 técnicos de áudio e vídeo para o suporte necessário de áudio e vídeo nos três dias de evento.

Coordenador de transporte: 01 coordenador de transporte para criar cronogramas/trajetos e controlar o transporte dos participantes dos seus hotéis ao local do evento pela manhã e do evento aos hotéis no fim do dia nos dias 26, 27 a 28/03/2025.

ITEM 32 – Internet

Descrição da Necessidade de Internet com Wi-Fi para Evento

Para o pleno sucesso do evento é essencial a instalação de uma infraestrutura temporária de internet com tecnologia Wi-Fi. A conectividade deve atender um público estimado de 150 visitantes simultâneos, com demandas variadas que exigem uma rede de alta densidade e desempenho.

A internet contratada deverá dispor de banda larga suficiente para suportar o acesso simultâneo de dispositivos como celulares, tablets e computadores. É necessário garantir uma experiência de navegação confiável e veloz, assegurando que todos os participantes possam acessar os serviços sem interrupções.

Infraestrutura e Implementação

O fornecedor será responsável pela instalação, configuração e posterior desmontagem da infraestrutura de rede, que deve cobrir integralmente as áreas onde o evento acontecerá, como auditórios e salas. Os equipamentos utilizados, como roteadores e pontos de acesso Wi-Fi, precisam ser dimensionados para ambientes de alta concentração de pessoas, evitando congestionamentos ou quedas de conexão.

A rede deverá oferecer alto desempenho, contemplando:

- Cobertura completa do espaço do evento.
- Capacidade para múltiplas conexões simultâneas, sem perda significativa de velocidade.
- Segurança avançada, com autenticação robusta e proteção contra acessos não autorizados.
- Velocidade mínima de conexão contratada: 1 Gbps.

Garantia de Qualidade e Suporte

Durante o evento, o fornecedor deve assegurar que a rede funcione ininterruptamente, com acompanhamento técnico em tempo real e suporte presencial ou remoto para resolver eventuais problemas. Após o término, um relatório sobre o desempenho da rede deverá ser fornecido, incluindo informações como volume de dados trafegados e eventuais ocorrências.

Essa contratação tem como objetivo proporcionar uma experiência de conectividade de alto padrão aos participantes e organizadores, garantindo que a infraestrutura de internet atenda às necessidades do evento com total eficiência e segurança.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

8.1 Geralmente, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021. Todavia, não há possibilidade de parcelamento da presente contratação, tendo em vista que a referida contratação deverá suprir todas as necessidades e demandas para a perfeita realização do evento de encontro dos Gestores Estaduais que integram o FONACRIAD, com datas e horários já estabelecidos, onde terão participantes de todos os estados brasileiros, afim de evitar eventuais intercorrências na execução de todo o evento, sendo assim, se faz necessária a contratação de todo o objeto através do mesmo fornecedor, além de demonstrar ser mais vantajosa para a Administração, tendo apenas um único contrato para administrar.

8.2. Nesse sentido, sob o ponto de vista técnico, entende pela inviabilidade do parcelamento da solução.

9. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: 9.1 O art. 24 da Lei nº 14.133/2021 concede a discricionariedade para a Administração Pública, desde que justificado, a opção de adotar o caráter sigiloso do orçamento estimado da contratação, sem prejuízo do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Não prevalecendo, para tanto os órgãos de controle interno e externo. 9.2 Com fundamento no referido artigo, opta-se pela adoção do caráter sigiloso do orçamento destinado para a contratação, uma vez que tal modalidade possibilita maior atendimento aos princípios que regem a Administração Pública, como o da competitividade, eficiência e da economicidade, conforme artigo 5º da lei ora mencionada. 9.3 O orçamento estimado com caráter sigiloso gera vantagem econômica no objeto da contratação a ser realizada, uma vez que o preço máximo estimado no procedimento não servirá como parâmetro para os participantes do procedimento licitatório, o que pode gerar economia para o ente público, bem como avaliar a participação de empresas com expertise e capacidade gerencial, inibindo, no futuro, eventual prejuízo na execução contratual. 9.4 O valor referencial obtido, em pesquisa de preços, para esta aquisição/serviço está muito superior ao praticado, atualmente, por esta Administração. Desta forma,] o custo estimado da contratação possuirá caráter sigiloso e será tornado público em momento posterior à homologação.]

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes à presente contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Não obstante a presente contratação não ter sido prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) de 2025, a Diretoria Executiva da Fundação CASA identificou a necessidade da contratação em tela pelos motivos já expostos neste arquivo, em especial, no item 3.

11.2. Diante disto, o presente Estudo Técnico Preliminar deverá ser submetido pela área requisitante à Chefia de Gabinete da Presidência para análise quanto à "conveniência e oportunidade da contratação pretendida e manifestação quanto ao seu alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes.", a teor do que dispõe o § 1º do artigo 9º da Portaria Normativa nº 444, de 19 de janeiro de 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. O Fórum Nacional dos Gestores Estaduais do Sistema de Atendimento Socioeducativo (FONACRIAD) é uma instância de articulação que reúne gestores estaduais responsáveis pela implementação e gestão das políticas de atendimento socioeducativo no Brasil. Seu principal objetivo é fortalecer e qualificar o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), assegurando os direitos dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

Atuação do FONACRIAD:

- **Articulação de Políticas Públicas:** O FONACRIAD promove a integração entre os programas de atendimento socioeducativo em meio aberto e fechado, visando à coerência e eficácia das ações em âmbito nacional.
- **Capacitação e Formação:** Organiza encontros, seminários e oficinas para a formação continuada dos profissionais que atuam no sistema socioeducativo, garantindo a atualização e aprimoramento das práticas.
- **Elaboração de Diretrizes:** Participa da construção e revisão de documentos normativos, como o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, estabelecendo diretrizes e eixos operativos para o SINASE.

Encontros e Documentos Técnicos:

Em 2023, o FONACRIAD, em parceria com o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), realizou uma série de Encontros Regionais intitulados "SINASE Pra Valer!" em todas as regiões do país. Esses encontros tiveram como objetivos:

- **Fortalecer a Política Nacional de Atendimento Socioeducativo:** Por meio da aproximação da gestão nacional com as gestões e redes socioeducativas locais.
- **Fomentar a Integração entre Programas:** Promovendo ações de integração entre os programas de atendimento em meio aberto e fechado.
- **Revisar e Atualizar o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo:** Recebendo contribuições para a retomada dos levantamentos de dados e informações sobre o sistema socioeducativo em âmbito nacional.
- **Avaliar e Monitorar Políticas Públicas:** Realizando a avaliação e monitoramento das políticas socioeducativas.

Os encontros contaram com a participação de 2.794 pessoas inscritas, distribuídas pelas cinco regiões do país. Além das discussões, foram realizadas visitas institucionais a programas de meio aberto e fechado nos estados que sediaram os eventos, proporcionando uma compreensão prática das realidades locais.

Para aprofundar o conhecimento sobre o sistema socioeducativo, o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e Eixos Operativos para o SINASE é um documento fundamental que orienta as práticas e políticas no país.

Além disso, a Cartilha SINASE, elaborada pelo Ministério Público do Estado do Ceará, oferece uma visão detalhada sobre a implementação do sistema e pode ser uma referência valiosa (https://mpce.mp.br/wp-content/uploads/2016/06/20180128-Cartilha-Sinase-2018-MPRJ.pdf?utm_source=chatgpt.com).

A atuação do Fonacriad é essencial para a consolidação de um sistema socioeducativo eficaz e humanizado, garantindo que as políticas públicas sejam implementadas de forma integrada e que os direitos dos adolescentes sejam plenamente assegurados.

Diante de todo o exposto, a realização do evento e encontro de todos os Gestores Estaduais do FONACRIAD trará todos os benefícios acima para a consolidação, fortalecimento e qualificação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) em todo o território brasileiro.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Após a assinatura do Termo de Contrato e/ou emissão da Nota de Empenha, o Gestor deverá encaminhar à empresa contratada a Ordem de Início para a devida prestação dos serviços, juntamente com todas as artes de cada item adquirido.

13.2. A contratada deverá enviar uma amostra de cada item ao Gestor para aprovação do material a ser confeccionado.

13.3 Após a aprovação da contratante, a empresa deverá efetuar a confecção de todo o material.

13.4. A prestação dos demais serviços deverão ser realizada nas datas e horários preestabelecidos.

13.5. Será necessário promover a designação de servidores para atuarem nas atividades de fiscalização administrativa, técnica e setorial do contrato, bem como o responsável pela sua gestão, sendo importante que lhes seja dado prévio conhecimento dos instrumentos de planejamento da contratação, do edital e do contrato administrativo, bem como, eventualmente, promover a sua capacitação para o desempenho dessas funções.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não visualizamos a possibilidade de impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Visando a plena realização do evento para o encontro dos gestores estaduais do FONACRIAD no estado de São Paulo, de suma importância para a implementação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) em todo território brasileiro, a equipe de planejamento declara pela viabilidade desta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),

[de 13 de novembro de 2020.](#)

ANA CLARA FALCHI BRUNO

Assessora de Comunicação



Assinou eletronicamente em 05/02/2025 às 15:23:28.

KARIN VALLE MACHADO

Assistente de Direção



Assinou eletronicamente em 05/02/2025 às 15:18:38.

ANEXO II
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE -
FUNDAÇÃO CASA-SP**

Processo Administrativo SEI n°.....
Pregão Eletrônico n°.....
Contrato ___ n°.....
Código Único: n°.....

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/.....,
CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO CENTRO DE
ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO
ADOLESCENTE – FUNDAÇÃO CASA
....., POR INTERMÉDIO
DO(A) E
.....

**A FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE -
FUNDAÇÃO CASA-SP**, instituída pela Lei n.º 185, de 12 de dezembro de 1973, com
respectivas alterações, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da
Fazenda sob o n.º 44.480.283/0001-91, sediada na Rua Florêncio de Abreu, n.º 848 – Luz -
São Paulo - Capital, neste ato representada por sua Presidente, Ana Claudia Carletto, nos
termos do Decreto de 03-05-2024, publicado no DOE de 06-05-2024 e por Vanessa Valente,
Diretor Administrativo, nomeada nos termos da Portaria Administrativa n.º 1363/2024, no uso
da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a)
CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°
....., sediado(a) na, doravante designado(a)
CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no
contratado), inscrito(a) no CPF sob o n°....., conforme atos constitutivos da fornecedora
OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n°
..... e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021,
e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato,

decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos para o Fórum Nacional dos Gestores Estaduais do Sistema de Atendimento Socioeducativo FONACRIAD - 2025, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias**, a contar da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual, mas é permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.1.1.1. Serviço de Apoio Administrativo/Operacional (STAFF).

4.1.2. Poderá(ão) ser subcontratada(s) a(s) seguinte(s) parcela(s) do objeto:

4.1.2.1. serviços de produção dos materiais de apoio para o evento;

4.1.2.2. serviços de alimentação;

4.1.2.3. serviços de locação de móveis;

4.1.2.4. serviços de transporte;

4.1.2.5. serviços de ponto de internet WiFi

4.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das

obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.1.4. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

4.1.4.1. Submissão, pelo Contratado, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada;

4.1.4.2. Autorização prévia do Contratante, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação;

4.1.4.3. Apresentação pelo Contratado dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.4.4. Análise e autorização da subcontratação parcial pelo Contratante, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pelo Contratado. O Contratado poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida no subitem anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo Contratante;

4.1.4.5. Apresentação pelo Contratado de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre o Contratado e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;

4.1.4.6. Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.

4.1.5. Os pagamentos serão realizados exclusivamente ao Contratado.

4.1.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....), mediante preços unitários constante da proposta enviada no certame.

5.1.1. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a 03/02/2025.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, *do IPC-FIPE - Índice de Preço ao Consumidor*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de intervenção indevida na gestão interna do Contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133, de 2021):

I) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

II) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo Contratado;

III) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do Contratado;

IV) definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

V) demandar a funcionário do Contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

VI) Realizar outras exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do Contratado.

8.1.9. Cientificar a Assessoria Jurídica da Fundação CASA-SP para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 1 (um) mês para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 2 (dois) meses, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo

Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo

esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, ou em documentação apresentada pelo Contratado para cumprimento da disciplina da fiscalização administrativa do Termo de Referência, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1)

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo

de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o

Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa: Calculada em conformidade com o Regulamento Anexo à Portaria Normativa nº 444/2024, que integra este instrumento.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada

judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado,

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no artigo 1º, § 2º, item 3, do Decreto estadual nº 55.938, de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto estadual nº 57.159, de 2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o contratado for sociedade cooperativa.

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança

em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de

mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

14.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

15.1.1. Gestão/Unidade:

15.1.2. Fonte de Recursos:

15.1.3. Programa de Trabalho:

15.1.4. Elemento de Despesa:

15.1.5. Plano Interno:

15.1.6. Nota de Empenho:

15.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

Ana Claudia Carletto
Presidente

Vanessa Valente
Diretor Administrativo

Representante(s) legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III

PORTARIA NORMATIVA Nº 444/2024

REGULAMENTO

Das Sanções Administrativas e do Processo Administrativo Sancionatório

Artigo 1º – A violação das regras estabelecidas em editais de licitação e o descumprimento de contratos de fornecimento de bens, execução de obras e prestação de serviços em que a Fundação CASA/SP figure como contratante pode ensejar a aplicação das seguintes sanções administrativas ao particular, nos termos dos artigos 156 e 162, da Lei nº 14.133/2021:

I – Advertência;

II – Multas:

a) cominatória;

b) moratória; e

c) por inexecução total ou parcial do contrato;

III – Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, por até 3 (três) anos; e

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º – Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º – Os contratos poderão prever outras multas específicas, tendo em vista as peculiaridades do objeto contratado.

§ 3º – Os instrumentos convocatórios, contratos e instrumentos equivalentes deverão fazer referência expressa ao presente Regulamento, inclusive nas hipóteses de contratação direta.

Da advertência e das multas

Artigo 2º – A advertência é aplicável em caso de inexecução parcial da obrigação principal ou de obrigações acessórias, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Artigo 3º – A multa cominatória, que tem por finalidade compelir o contratado ao cumprimento de obrigação acessória descumprida, é aplicável quando a infração contratual prejudicar a execução da obrigação principal.

Artigo 4º – A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento), acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:

- I – Até o 30º (trigésimo) dia – 0,1% (um décimo por cento) ao dia;
- II – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

Parágrafo único – A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados / realizados no período de medição em que se verificou a infração, e não poderá exceder a 30% desse valor.

Artigo 5º – A multa moratória é aplicável quando o contratado, sem motivo justificado previamente, der causa ao descumprimento do prazo de entrega ou execução.

§ 1º – A contagem dos prazos de entrega ou execução terá início:

- I – Na data fixada no instrumento contratual; ou
- II – Na data de assinatura do instrumento contratual ou da retirada/envio da nota de empenho ou documento equivalente, quando não fixado outro prazo.

§ 2º – Os prazos de entrega ou execução serão contados em dias corridos, excluído o dia de início e incluído o do vencimento.

Artigo 6º – Cabe ao contratado solicitar, previamente ao término do prazo, a prorrogação do prazo de entrega ou execução, justificando a impossibilidade de cumprimento da obrigação no prazo inicialmente avençado.

Parágrafo único – As justificativas serão apreciadas pelo gestor do contrato, que poderá autorizar a prorrogação do prazo de entrega ou execução.

Artigo 7º – Vencido o prazo de entrega ou execução, o gestor do contrato poderá:

- I – Aceitar a obrigação em atraso, com aplicação da multa moratória; ou
- II – Justificar o desinteresse no recebimento dos bens e/ou serviços em atraso, hipótese em que restará caracterizada a inexecução contratual.

Parágrafo único – Atrasos superiores a 60 (sessenta) dias configurarão inexecução contratual, exceto quando o gestor do contrato justificar a vantagem para a Administração na manutenção do contrato.

Artigo 8º – A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2% (dois por cento), acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:

- I – Até o 30º (trigésimo) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;
- II – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia – 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.

§ 1º – A multa moratória não excederá a 30% (trinta por cento) da obrigação cumprida em atraso.

§ 2º – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em multa por inexecução e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Regulamento.

Artigo 9º – A multa por inexecução total ou parcial do contrato, no importe de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida, será aplicada quando for imputável ao contratado a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora.

Parágrafo único – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Fundação CASA/SP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa por inexecução.

Artigo 10 – As multas serão calculadas com base no valor vigente à época da inexecução e, posteriormente, atualizadas pela variação do IPC-FIPE até a data do efetivo recolhimento.

Artigo 11 – As multas poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente.

Das sanções restritivas do direito de licitar e contratar com a Administração

Artigo 12 – A sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, por até 3 (três) anos, é aplicável ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo único – A duração da sanção será definida à luz dos critérios mencionados no § 1º, do artigo 1º, deste Regulamento, mediante justificativa baseada nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, observado o prazo máximo de 3 (três) anos.

Artigo 13 – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos é aplicável ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do caput, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no artigo 12 acima.

Parágrafo único – A duração da sanção será definida à luz dos critérios mencionados no § 1º, do artigo 1º, deste Regulamento, mediante justificativa baseada nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, observado o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Artigo 14 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com as penas de multa, quando cabíveis.

Do procedimento sancionatório – Disposições Gerais

Artigo 15 – A aplicação das sanções previstas neste Regulamento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Artigo 16 – A aplicação das sanções administrativas previstas neste Regulamento, bem como a extinção do contrato, quando cabível, serão

precedidas do devido procedimento administrativo legal, destinado ao pleno exercício do contraditório e ampla defesa.

Artigo 17 – A abertura de procedimento sancionatório será impulsionada:

- I – Pelo agente de contratação, em relação às infrações administrativas ocorridas durante o procedimento licitatório; e
- II – Pelo gestor do contrato, em relação às infrações administrativas ocorridas durante a execução do contrato.

§ 1º – O procedimento será inaugurado com o relato sobre a infração administrativa verificada, o seu enquadramento em uma das hipóteses legalmente previstas e, na hipótese de multa, a memória de cálculo para a sua apuração.

§ 2º – O procedimento será encaminhado, devidamente instruído, para o responsável da unidade gestora, que deliberará pela instauração do devido procedimento administrativo legal.

Artigo 18 – Instaurado o procedimento sancionatório, será promovida a intimação do particular por via postal com Aviso de Recebimento (AR), ou por qualquer meio que permita comprovar o inequívoco recebimento da intimação.

§ 1º – Considera-se inequivocamente recebida a intimação encaminhada por correspondência eletrônica, quando houver confirmação de recebimento.

§ 2º – Quando o particular sujeito à sanção não for encontrado no endereço por ele indicado no processo licitatório ou de contratação, ele será notificado por publicação no Diário Oficial do Estado.

§ 3º – O particular é responsável por manter atualizado seu endereço completo, e-mail e telefone.

§ 4º – Quando houver prestação de garantia contratual, deverá ser providenciada a notificação ao seu emitente, na forma do presente artigo, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 19 – A intimação inicial deverá conter, entre outros, os seguintes elementos essenciais:

- I – Descrição dos fatos que caracterizam o descumprimento das obrigações assumidas;
- II – Possibilidade de caracterização de inexecução contratual e extinção

do contrato, se pertinente;

III – Indicação das sanções administrativas cabíveis, com indicação dos respectivos fundamentos normativos;

IV – Retenção de pagamentos, para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Fundação CASA/SP, se pertinente; e

V – Previsão expressa da possibilidade de apresentação de defesa prévia nos prazos fixados neste Regulamento.

Artigo 20 – São competentes para aplicar as sanções administrativas disciplinadas neste Regulamento:

I – A Unidade Gestora, em relação às sanções de advertência e multas;

II – A Diretoria de Gestão Administrativa, em relação ao impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo;

III – O Presidente da Fundação CASA/SP, em relação à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

Artigo 21 – A aplicação das sanções administrativas previstas neste regulamento, quando apresentada defesa prévia, bem como o julgamento de recursos, serão precedidos de parecer jurídico, emitido pelo Grupo Técnico de Apoio Jurídico - GTAJ.

§ 1º – Não se aplica o disposto no caput à sanção administrativa de advertência.

§ 2º – Quando proposta a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, o processo será previamente encaminhado ao Grupo Técnico de Apoio Jurídico - GTAJ, independentemente da apresentação de defesa prévia ou interposição de recurso, que realizará a análise jurídica e encaminhará o procedimento ao Presidente da Fundação CASA/SP, autoridade competente para deliberar sobre a aplicação da referida sanção.

§ 3º – Em qualquer fase do procedimento sancionatório, quando houver dúvida jurídica, os autos poderão ser encaminhados ao Grupo Técnico de Apoio Jurídico - GTAJ, para análise e manifestação.

Artigo 22 – A decisão da autoridade competente será publicada na Imprensa Oficial e o interessado será intimado, nos termos do procedimento pertinente ao caso concreto.

Parágrafo único – Conforme o caso, o desfazimento do ajuste e a aplicação das penalidades cabíveis serão formalizados por meio de Termo de Rescisão Unilateral, cujo extrato será veiculado nos termos do caput.

Artigo 23 – Para fins de publicidade, as sanções aplicadas pela Fundação CASA/SP deverão ser incluídas nos pertinentes cadastros de sanções administrativas, em especial:

I – Sistema Eletrônico de Registro de Sanções Administrativas em vigor; II – Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; III – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e

IV – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Parágrafo único – Deverá o setor de contratações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade, em especial no CEIS e no CNEP.

Do Procedimento para aplicação da pena de Advertência e/ou Multa

Artigo 24 – Verificada a situação que enseja a aplicação de advertência e/ou multa, o particular será intimado a apresentar sua defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Parágrafo único – A intimação deverá prever os elementos previstos no artigo 19 deste Regulamento, incluindo os valores referentes à multa aplicável ao caso.

Artigo 25 – Juntamente com sua defesa, o particular deverá apresentar todas as provas de suas alegações.

Artigo 26 – O procedimento será conduzido pelo gestor do contrato nos autos da respectiva contratação, cabendo à autoridade competente de que trata o artigo 20 analisar as alegações do particular e decidir motivadamente a respeito da aplicação da penalidade.

Artigo 27 – O particular será intimado da decisão, devendo constar da intimação:

I – A possibilidade de interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

II – O prazo de 15 (quinze) dias úteis para o recolhimento da multa calculada, quando aplicada.

Artigo 28 – O recurso de que trata a alínea “a” do artigo anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Artigo 29 – O recurso terá efeito suspensivo da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente de que trata o artigo 35.

Do procedimento para aplicação das sanções restritivas do direito de licitar e contratar com a Administração

Artigo 30 – A aplicação das sanções de impedimento para licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública tramitará em procedimento específico, por meio de processo de responsabilização, instaurado por determinação do responsável da unidade gestora, que designará comissão encarregada da condução do procedimento.

Parágrafo único – A comissão a que se refere o caput será composta por 2 (dois) ou mais servidores do quadro permanente, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço na Fundação CASA/SP.

Artigo 31 – Verificada a situação que enseja a aplicação das sanções indicadas no artigo 30, a comissão deverá avaliar os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o particular para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º – A comissão poderá, mediante decisão fundamentada, indeferir provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 2º – Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o particular poderá apresentar suas alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Artigo 32 – Transcorrido o prazo para apresentação da defesa prévia e finalizada a instrução, a comissão elaborará seu relatório final, no qual analisará as alegações e provas apresentadas pelo particular e opinará a respeito da caracterização da infração contratual e das penalidades cabíveis.

Artigo 33 – O relatório final será apresentado à autoridade competente, que apreciará o procedimento e, em despacho fundamentado, deliberará a respeito da aplicação das sanções inicialmente previstas.

Artigo 34 – O particular será intimado da decisão, devendo constar da intimação:

I – Da aplicação da sanção de impedimento para licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, a possibilidade de interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação;

II – Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação;

III – O prazo de 15 (quinze) dias úteis para o recolhimento da multa calculada, quando aplicada.

§ 1º – O recurso de que trata a alínea “a” será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade competente de que trata o artigo 35, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º – O pedido de reconsideração de que trata a alínea “b” será dirigido ao Presidente da

Fundação CASA/SP, que decidirá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Artigo 35 – São competentes para julgar os recursos interpostos contra a aplicação das sanções administrativas previstas nesse Regulamento:

I – A Chefia de Gabinete da Presidência, em relação às sanções administrativas de advertência e demulta, quando o valor calculado for inferior ou igual a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

II – O Presidente da Fundação CASA/SP, em relação às demais sanções administrativas.

Parágrafo único – Quando houver cumulação de sanções administrativas em relação à mesma infração administrativa, deverá ser instaurado um único procedimento sancionatório, observadas as regras de competência e de procedimento aplicáveis à sanção administrativa mais gravosa.

Artigo 36 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente de que trata o artigo 35.

Artigo 37 – Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados

como atos lesivos na Lei federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Artigo 38 – A personalidade jurídica do infrator poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do artigo 160 do referido diploma legal.

Das Hipóteses de Retenção da Garantia e de Créditos da Contratada

Artigo 39 – Para fins de verificação quanto à liberação da garantia prestada ou pagamento dos créditos da contratada, a Administração verificará o seguinte:

- I – Se houve recebimento definitivo dos bens ou serviços e se há registro de descumprimento contratual, com proposta de aplicação de multa;
- II – Quando da rescisão dos contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o fiscal administrativo deve verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou dos documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

Artigo 40 – Até que a contratada comprove o disposto no artigo anterior, A Fundação CASA-SP deverá reter:

- I - A garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela contratada, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
- II - Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento ou da multa proposta, até que a situação seja regularizada ou que o procedimento sancionatório seja concluído.

Artigo 41 – A Fundação CASA-SP poderá ainda:

- I – Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela contratada, reter a garantia prestada a ser executada conforme legislação que rege a matéria; e
- II – Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, reter os eventuais créditos existentes em favor da

contratada decorrentes do contrato.

Parágrafo único – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

ANEXO IV - MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
MATERIAIS DE APOIO PARA EVENTO					
1	150	UNID	Squeeze Plástico Descrição: 600 ml - Tipo de Impressão: Silk 1 Lado - Cores: 1 Cor - Material: Plástico (Fornecedor enviar opções de cores) - Cor da Tampa: (Fornecedor enviar opções de cores) - Área de Impressão: 10 x 12 cm		
2	150	UNID	Sacola/Bolsa Descrição: Modelo: L 38 x A 41 x P 10 cm, alça de 62 cm (ou semelhante) - Tipo de Impressão: Silk - Cores de Impressão: 4 Cores - Material: Algodão Reciclado 220 g/m² - Cores: Algodão cru - Área de Impressão: 26 x 24 cm (média, podendo ser maior ou menor) - Capacidade mínima: 3 Kg		
3	150	UNID	Botton personalizado - Pontos turísticos de São Paulo Descrição: Tamanho: 4,5 x 4,5 cm (Redondo), Impressão: 1 Face, Cores: 4x0 (colorido), Material: Couché Fosco 115g, Acabamento: Corte Especial, Extras: Com Alfinete, Auxiliares: Flander		
4	150	UNID	Bloco de notas - logo da Secretaria da Justiça e Cidadania, Fundação CASA e Fonacriad Descrição: Miolo / Formato: A5 (14,8 x 21,0 cm) - Impressão: 50 vias iguais - Cores: 4x0 (colorido) - Papel: Offset 90g - Acabamento: Refile - Extras: - Blocado (Colado) - Capa / Formato: A5 (14,8 x 21,0 cm) - Impressão: 4 Páginas - Cores: 4x4 (colorido) - Papel: Couché Fosco 250g - Acabamento: Refile - Enobrecimento: Laminação Fosca.		
5	150	UNID	Pasta com bolsa - logo da Secretaria da Justiça e Cidadania, Fundação CASA e Fonacriad Descrição: 22 x 31 cm (Com bolsa), Impressão Externa e Interna 4x4 (colorido), Papel Cartão 300g, corte-vinco-pasta, Laminação Fosca Frente, Faca c/ Bolsa		
6	150	UNID	Bandeira da Fundação CASA Descrição Bandeira: Faca triangular, 13 x 21cm, 100% Poliéster, Dupla Face, Corte a Laser Descrição Hasle: 1 base (diâmetro 6,4cm), 1 haste (altura 25,5 cm), altura total montado 27,5cm, Plástico PP, Cor Azul.		
7	8	CJT	Totem CUBO Modular 8 conjuntos de quatro módulos cada. Descrição: 45 x 184 cm (4 módulos), 3 Faces (Triangular), Polionda 3mm ou similar (Fornecedor enviar opções de cores), Impressão de alta resolução com cura UV, colorida frente (4x0 CMYK).		
8	100	UNID	Camiseta STAFF - logo da Secretaria da Justiça e Cidadania, Fundação CASA e Fonacriad Tamanhos: 30 M / 35 G / 35 GG Descrição: Estampa Frente e Costas, Estampa Peito Centralizado (30 x 25cm), Estampa Costas Centralizado (30 x 25cm), Transfer - 4 Cores, Tecido Colorido (Fornecedor enviar opções de cores), Algodão 100%.		
9	150	UNID	Credencial/Cracha Descrição: Cartão - Formato: 14,2 cm x 9,2 cm, Impressão: Frente, Cores: 4x0 (colorido), PVC Laminado 0,36, Acabamento: 1 furo para encaixe de jacaré Cordão - Formato: 42 x 2 cm (84cm aberto), Impressão Digital Frente e Verso, Tecido Poliéster Acetinado ou similar, Extras: Aro e jacaré metálico.		
10	150	UNID	Certificado Descrição: Formato: A4 (21,0 x 29,7 cm), Cores: 4x0 (colorido), Papel: Marfeto Opalina ou similar, Acabamento: Refile		
11	2	UNID	Backdrop Fonacriad Instagramável + Estrutura desmontável Descrição: Formato: 395 x 195 cm - Impressão: Frente - Cores: 4x0 (colorido, sem branco) - Material: Lona Fosca 280g (ou semelhante) - Acabamento: Lhós - Extras: Estrutura de metal desmontável e portátil para aquisição.		
12	2	KIT	Kits Bandeirinhas de mesa 27 estados do Brasil , Tamanho: 30cm		
13	150	UNID	Botton personalizado para gestores - bandeira Fonacriad + bandeira do Estado do gestor Descrição: Tamanho: 2,5cm x 2,5cm (Faca personalizada); Base Fundida em ZAMAC; Banho: Dourado; Impressão Digital; Aplicação de Resina PU Cristal; Verso com Pino e Fecho de Silicone; Emblemas Individualmente.		
14	200	UNID	Caderno de Boas Práticas Miolo: A4 (21,0 x 29,7 cm), 52 páginas, 4X4 (colorido), Papel Couché Brilho, 90g, Grampo, Capa: A4 (21,0 x 29,7 cm), 4 páginas, 4X4 (colorido), Papel Cartão, 300g, Refile, Laminação Fosca Frente, Vinco		
15	200	UNID	Caderno Universo Feminino Miolo: A4 (21,0 x 29,7 cm), 92 páginas, 4X4 (colorido), Papel Couché Brilho, 90g, Lombada Quadrada (aproximadamente 7mm) Capa: A4 (21,0 x 29,7 cm), 4 páginas, 4X4 (colorido), Papel Cartão, 300g, Refile, Laminação Fosca Frente, Vinco		
16	200	UNID	Cartilha da Família Miolo: A5 (14,8 x 21,0 cm), 16 páginas, 4X4 (colorido), Papel Couché Brilho, 90g, Grampo, Capa: A5 (14,8 x 21,0 cm), 4 páginas, 4X4 (colorido), Papel Cartão, 300g, Refile, Laminação Fosca Frente, Vinco		
ALIMENTAÇÃO					
17	1	UNID	Serviço de buffet - Café da manhã para 150 pessoas (Dia 26/03/2025)		
18	1	UNID	Serviço de buffet - Coffee break para 150 pessoas (Dia 26/03/2025)		
19	1	UNID	Serviço de buffet - Café da manhã para 80 pessoas (Dia 27/03/2025)		
20	1	UNID	Serviço de buffet - Almoço para 80 pessoas (Dia 27/03/2025)		
21	1	UNID	Serviço de buffet - Coffee break para 80 pessoas (Dia 27/03/2025)		
22	1	UNID	Serviço de buffet - Café da manhã para 150 pessoas (Dia 28/03/2025)		
23	1	UNID	Serviço de buffet - Almoço para 70 pessoas (Dia 28/03/2025 - Reserva do restaurante localizado na Sala São Paulo)		
LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO					
24	1	UNID	Locação de Mobiliário para Evento - Mesa para recepção e credenciamento (Dia 26/03/2025)		
25	1	UNID	Locação de Mobiliário para Evento - 02 Cadeiras giratórias para recepção e credenciamento (Dia 26/03/2025)		
26	1	UNID	Locação de Mobiliário para Evento - Mesa de Reunião em Formato em "U" com toalhas e para 35 lugares (Dias 27/03/2025 e 28/03/2025).		
27	1	UNID	Locação de Mobiliário para Evento - 160 Cadeiras Estofadas para reunião (sendo 80 cadeiras no dia 27/03/2025 e 80 cadeiras no 28/03/2025)		
28	1	UNID	Locação de Mobiliário para Evento - 16 Mesas Redondas com toalhas e com 5 lugares cada para almoço (Dia 27/03/2024)		
29	1	UNID	Locação de Mobiliário para Evento - 80 cadeiras para almoço (Dia 27/03/2024)		
TRANSPORTE					
30	1	UNID	Serviço de Transporte - Traslado para atender até 100 pessoas por dia dos hotéis até o local do evento e vice-versa (Dias 26/03/2025, 27/03/2025 e 28/03/2025)		
PROFISSIONAIS DE STAFF					
31	1	UNID	Serviço de Apoio Administrativo/Operacional - 02 (duas) Recepcionistas para mesa de credenciamento e entrega de kit /crachá (Dia 26/03/2025)		
32	1	UNID	Serviço de Apoio Administrativo/Operacional - 02 (dois) Técnicos de Áudio e Vídeo (Dias 26/03/2025, 27/03/2025 e 28/03/2025)		
33	1	UNID	Serviço de Apoio Administrativo/Operacional - 01 (um) Mestre de Cerimônia (Dia 26/03/2025).		
34	1	UNID	Serviço de Apoio Administrativo/Operacional - 01 (um) Coordenador de Transportes (Dias 26, 27 e 28/03/2025).		
PONTO DE INTERNET WIFI					
35	1	UNID	Serviço de Apoio Operacional em Informática para evento temporário com Ponto de Internet (WiFi) , com acesso e tempo ilimitado, velocidade mínima de 1 Gbps para atender até 150 dispositivos simultâneos, já incluso os serviços de provedor, equipamentos e cabeamento necessários (Dias 26/03/2025, 27/03/2025 e 28/03/2025).		
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$	-

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO (em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo SEI nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei federal nº 13.467/2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)